

EDITAL N° 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 24.708/2024 EDITAL: N° 03/2025 LICITAÇÃO: 90003 UASG: 981167	Modalidade: Pregão Eletrônico Critério de Julgamento: MENOR PREÇO, considerando o VALOR POR ITEM. VALOR: Valor global da cotação: R\$ 7.426.633,20 (sete milhões quatrocentos e vinte e seis mil seiscentos e trinta e três reais e vinte centavos)
• DATA DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL: DIA 10/02/2025 ÀS 08h. • ABERTURA DA LICITAÇÃO: DIA 26/02/2025 ÀS 09h. Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br	Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES QUE AINDA EXISTEM NA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL
Órgão Realizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI Endereço: Superintendência de Licitações e Contratos, Secretaria Municipal de Administração - Av. Deputado Raimundo Holanda, S/N° - Morro da Saudade; CEP: 64260-000 Horário de expediente: 08:00h às 13:30h (horário local)	
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA: CAIO TUPINAMBÁ RODRIGUES LUSTOSA - Portaria N° 268/2025 - de 22 de janeiro de 2025. EQUIPE DE APOIO: Marcus Daniell Alves e Silva, Holayna Silva Fernandes, Mirele Suelen Martins Gregório, Francisca Rafaella da Silva Eleutério, Edinete Carvalho do Nascimento, Deoclécio Freire de Macedo Junior Portaria N° 268/2025 - de 22 de janeiro de 2025.	E-mail: copel.licitacao2021@gmail.com
Valor estimado	Valor mensal MENSAL: R\$ XXXXXXXXXX () (☒) Estimado () Máximo () Referência () Sigiloso
Natureza do objeto	(☒) AQUISIÇÃO () SERVIÇO

Participação – MEI / ME /EPP

- () Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06
 (x) Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME /EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06.
 () Licitação de Ampla Participação com justificativa.

Subcontratação

- (x) Permitida a subcontratação no limite legal de 30% do objeto.
 () Vedada a subcontratação.

OBSERVAÇÃO:

Na hipótese de o interessado em participar da licitação tiver dificuldades de localizar o procedimento no Sistema Comprasnet, poderá seguir o procedimento abaixo, indicado pela equipe de atendimento SIASG:

Passo a passo: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL > Serviços do fornecedor > **Dispensa/Licitação Eletrônica (Novo)** > Todas as Compras > Preencher: Modalidade, Unidade Compradora (981167 – no caso do Prefeitura Municipal de Piripiri) e Número da Compra > Clicar no botão PESQUISAR > Clicar no botão com três traços (Acompanhar COMPRA) > Clicar em Termo de aceitação. Declaro que cumpro e estou ciente de todas as declarações contidas no termo de aceitação > Clicar no botão Confirmar > Em ITENS clicar na seta ao final para que sejam exibidas mais informações e preencher os campos abertos para ao final clicar no botão SALVAR.

DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA.

Forma de apresentação da proposta	(x) POR ITEM (lances se darão pelo valor total de cada item) () POR LOTE “MENSAL” (lances se darão pelo valor total de cada lote)
Critério de julgamento e intervalo de diferença entre os lances	() MENOR PREÇO “MENSAL” POR LOTE () MAIOR DESCONTO POR LOTE (x) MENOR PREÇO POR ITEM, () MAIOR DESCONTO POR ITEM () TABELA DE PREÇO PRATICADA NO MERCADO O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de R\$ 0,01 a 0,10 (centavos).
Consórcio	(x) Poderão participar empresas em consórcio, () Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
Validade da proposta	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.
Modo de disputa	(x) ABERTO () ABERTO E FECHADO () FECHADO E ABERTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
Processo Administrativo Nº24.708/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Píripíri - PI, com sede na Avenida Dr Deputado Raimundo Holanda, S/N, bairro: Morro da Saudade, por meio da sua pregoeira e equipe de apoio, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar 123/2006, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e as exigências estabelecidas neste Edital.

- **DATA DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** DIA 10/02/2025 ÀS 08h.
- **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** DIA 26/02/2025 ÀS 09h.

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Obs: Serão disponibilizados nos sites: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, www.tce.pi.gov.br e Portal da Prefeitura Municipal de Píripíri (todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

1 – DO OBJETO

1.1 Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de insumos hospitalares para suprir as necessidades que ainda existem na Secretaria de Saúde Municipal, conforme especificações contidas no Anexo I no Termo de Referência e edital.

A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2.O critério de **julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. No valor proposto estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

1.4 As especificações técnicas dos itens do termo de referencia anexo a este edital é gerada a partir de aproximações do CATMAT/CATSER, sendo editável pelo órgão promotor do certame.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UND. ORÇAMENTÁRIA	02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROJETO ATIVIDADE	10.301.0002.2036.0000 – SUPERINTENDENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2125.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CUSTEIO DAS AÇÕES DO SUS 10.303.0003.2094.0000 – PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COM.AMB. E HOSPITALAR 10.301.0002.2027.0000 – PROGRAMA ESTADUAL DE CO-FINANCIAMENTO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO



500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

RECURSOS FEDERAIS :

660 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS GOV. FEDERAL

621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS GOV. ESTADUAL

3 - DOS REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:

4.1. A licitante deverá credenciar-se previamente no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, observado o seguinte:

- a) O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.
- b) O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- c) A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

d) O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública, inclusive quanto aos atos praticados diretamente ou por seu representante; excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. A licitante cabe utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.7. É responsabilidade da licitante solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.8. O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

5 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

5.2 Poderão participar deste pregão eletrônico, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF** e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.2.1 O Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, é disponibilizada pelo **Ministério da Economia**, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG.

5.2.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data

prevista para recebimento das propostas.

5.2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.3 Como requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

5.4 Para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), aplicam-se a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 8.538/2015, sendo necessária a posterior regularização fiscal, nas condições estabelecidas no item 10.4 deste Edital, caso venha a formular lance vencedor.

5.5 As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão manifestar, em campo próprio, sob as penas da lei, declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

5.6 Para fins desta licitação, considera-se microempresa e empresa de pequeno porte, o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

5.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

5.8 Neste certame será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, os itens orçados com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5.9 À Administração Pública cabe somente assegurar o tratamento diferenciado e favorecido para as empresas enquadradas que comprovem tal situação.

5.10 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, os licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

5.11 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço;

5.12 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, § 4º do Decreto n. 8.535, de 2015.

5.13 O vencedor da cota reservada poderá apresentar valor diferente da cota principal desde que seja vantajoso para a Administração Pública e que não ultrapasse o preço referência (**valor médio unitário**) da pesquisa de preços, consoante art. 10, inciso I do Decreto Federal nº 8.538/2015.

5.14 É vedada a aplicação dos arts. 42 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no caso de licitação para aquisição de bens, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme Art. 4º da Laie 14.133/2021;

5.15 Será admitida a participação de consórcios, atendidas às condições previstas no art. 15 da Lei 14.133/2021, além daquelas estabelecidas neste Edital.

5.15.1 As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registros e Títulos e Documentos, discriminado em empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, bem como a etapa da participação na execução do objeto da presente licitação

5.15.2 A comprovação de capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na

forma estabelecida no edital.

5.15.3 A responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato.

5.15.4 A demonstração por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira.

5.15.5 A obrigatoriedade da liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso II do Art. 15 da Lei 14.133/2021

5.15.6 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação, por meio do Termo de Recebimento Definitivo.

5.15.7 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando a manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação.

5.15.8 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

5.15.9 Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, subscrito por quem tenha competência em cada uma das empresas.

5.15.10 O contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes do item 5.9.

5.16 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) Conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência do contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

c) Ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia simples, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

5.16.1 Ao longo da execução da Ata/Contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica licitante adjudicatária no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo ao contrato.

5.17 Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade da certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

5.18 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;

c) Pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente.

c.1) Todas as empresas participantes, individualmente ou em consórcio, deverão ter, no seu objeto social, atividades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.

d) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

e) Empresas que estejam enquadradas na forma prevista no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

f) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 72, § 8º, da lei nº 9.605 de 1998;

- g) Empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada, desde que a sanção tenha sido aplicada no âmbito do Estado do Piauí;
 - h) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, qualquer que seja a esfera do órgão prolator da sanção;
 - i) Empresas punidas com suspensão temporária
 - j) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - k) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - l) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - m) agente público do órgão ou entidade licitante;
 - n) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - o) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021. 3.13. O impedimento de que tratam as letras g), h), i) do subitem
- 5.19 Será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.20. A vedação de que trata a letra m) do subitem 5.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 6.3.1. Manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
 - 6.3.2. A proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;
 - 6.3.3. atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
 - 6.3.4. inexistente impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
 - 6.3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - 6.3.6. manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
 - 6.3.7. cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
 - 6.3.8. observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;
 - 6.3.9. cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas

específicas, quando cabíveis.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

6.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.14. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá formular sua proposta de preços de acordo com os Anexos I do Edital, e conforme as especificações detalhadas do objeto, de acordo com o Termo de Referência deste Edital.

7.2. A licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico o valor unitário de cada item, marca, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita

execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema ComprasNet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.

7.9. Os valores de propostas e lances deverão ser apresentados com apenas duas casas decimais, sob pena de desclassificação.

7.10. A proposta apresentada em desacordo com este Edital será desclassificada.

7.10.1. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação devidamente corrigidas, negociadas ou ratificadas, neste último caso quando a proposta inicial for a vencedora, na fase de aceitabilidade do certame na abertura da sessão pública, estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.10.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. No site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas apresentadas.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento do lance e respectivo valor consignado no horário de registro.

8.7. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante justificativa a ser registrada eletronicamente no sistema;

8.7.1. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

8.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.9. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos, além daqueles específicos ao modo de disputa escolhido constantes na Seção VIII deste Edital.

8.9.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

8.9.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 a 0,10 (centavos).

8.9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.9.5. A disputa deverá ocorrer por item individualizado e a classificação final observará o valor do item ou grupo, conforme o caso.

8.10. Durante a sessão pública deste pregão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor, observadas as regras específicas atinentes ao momento de lances fechados previstas na seção VIII DO EDITAL

8.11. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.12. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no site utilizado para divulgação.

9 - DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente

classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e na seção III deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantida pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de contas da União – TCU; 11.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certdoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre outras sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.1.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.1.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro convocará o licitante classificado em primeiro lugar, para, em prazo de 02 (duas) horas, encaminhar, via sistema eletrônico (ComprasNet), como anexo, os seguintes documentos:

- a) Proposta de preços ajustada ao menor lance ou ao valor negociado, elaborada de acordo com o disposto nesta Seção, na Seção V, com a Estimativa de Preços e especificações constantes no Termo de Referência; e
- b) Documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação das exigências mínimas de qualidade do objeto proposto pelo licitante.

9.4. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo pregoeiro, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.

9.5. Caso o pregoeiro suspenda a sessão na fluência do prazo de envio da documentação, a contagem do referido prazo ficará suspensa até que a sessão seja reiniciada.

9.6. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

- a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (e-mail);
- b) indicação do responsável pela assinatura da Ata, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;
- c) prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;
- d) indicação única de preço (R\$) com exibição do valor unitário e total do item, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo;
- e) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, com indicação de quantidade, unidade de medida, marca, modelo e demais características do produto ofertado, em especial características adicionais acerca de prazo de garantia oferecido pela montadora, quantidade de revisões gratuitas, se houver.

9.6.1. A marca e modelo a ser considerada será aquela ofertada na proposta ajustada definitiva, ou em caso de amostra, aquela que foi efetivamente apresentada, devendo a mesma ser consignada na proposta, e vinculará o objeto a ser registrado/fornecido.

9.7. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, deverá conter, preferencialmente, índice, folhas numeradas e

timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

9.8. No caso de a proposta de preços da licitante, provisoriamente classificada em primeiro lugar, apresentar valor global aceitável, e os preços unitários que a compõe necessitarem de ajustes aos valores estimados pela unidade, o pregoeiro poderá fixar prazo, nunca inferior a sessenta minutos, para que o licitante interessado promova os ajustes necessários e o envio da proposta ajustada.

9.8.1. Tão logo a proposta ajustada seja enviada pelo licitante e recebida no sistema eletrônico, o pregoeiro poderá dar prosseguimento ao certame.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

a) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

b) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.b.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.b.2. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.b.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

c) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

d) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

a) É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF ou CARFOR para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

b) O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de

02 (duas) horas e máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da **Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: **inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede**, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: **certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI.

f) No caso de cooperativa: **ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de Regularidade fiscal perante as fazendas Públicas estadual e distrital/municipal.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) O licitante detentor do menor preço, qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- g) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- h) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- i) A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- j) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- k) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.10. Qualificação Econômico-Financeira.

- a) 10.4.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).
- b) Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios sociais exigíveis, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 10.10.b.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 10.10.b.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 10.10.b.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 10.10.b.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas

a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

e) As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples Nacional, para atendimento do item 10.4.2., poderão apresentar qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitem a comprovação da qualificação econômico-financeira: cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos do art. 25 e 26, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.11. Qualificação Técnica.

a) A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu ou vem fornecendo produtos compatíveis com o objeto da licitação em características, quantidades e prazos. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da CONTRATANTE devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social e CNPJ, e 2) Descrição do Objeto contratado.

b) Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação, concedida pelo Ministério da Saúde/ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360, de 23 de setembro de 1976; Decreto Federal nº. 8.077, de 14 de agosto de 2013; Lei Federal nº. 9.782 de 26 de janeiro de 1999; Lei nº 13.043, de 13 de novembro de 2014 e Portaria Federal nº 2.814 de 29 de maio de 1998, em cópia reprográfica da publicação no Diário Oficial da União – D.O.U;

c) Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a Controle Especial aprovadas pela Portaria nº. 344/98 de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde deve ser apresentada a Autorização Especial de Funcionamento da empresa licitante.

d) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa participante da licitação, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76, Decreto Federal nº. 8077/2013 e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98;

10.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.13. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do disposto no art. 26 do Decreto 10.024/2019.

10.14. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, prazo de 04 (quatro) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

10.15. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.16. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.19. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

10.21 No caso de inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.22 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, no momento imediatamente posterior a fase de habilitação.

10.23 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10.11 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.11.1 Os documentos referidos para comprovação da habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.11.2 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.11.3 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.11.4 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do disposto neste Edital.

10.11.5 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, prazo de 04 (quatro) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

10.11.6 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.11.7 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.11.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.11.10 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.11.11 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

10.11.12 No caso de inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.11.13 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, no momento imediatamente posterior a fase de habilitação.

11 - DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente.

13.2. Homologado o resultado, o adjudicatário, quando convocado a comparecer, terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

13.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances.

13.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

14.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

14.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 15.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 15.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata .
- 15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas art. 18 do Decreto Municipal nº 332/2024.
- 15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 15.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 15.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado digitalmente ou aceite no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.2 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Nos termos do artigo 140 da Lei 14.133/2021;
- 16.2.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.2.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/2021
- 16.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses. Contados a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.4 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A contratada deverá seguir todas as obrigações constantes no Termo de Referência a ser elaborado pelo setor requisitante, bem como no Contrato, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução contratual. A execução das atividades pela contratada deverá corresponder fielmente ao que for estabelecido no cronograma de execução, sendo certo que quaisquer intercorrências que porventura venham a comprometer os prazos fixados deverão ser informadas à fiscalização do contrato.

18.2 Não há a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

18.3 O serviço a ser contratado, por ser considerado um serviço não continuado e, em outros termos, sendo aquele que impõe ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, na forma do inciso XVII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

18.4 O serviço também é considerado sem dedicação exclusiva de mão de obra, ou seja, aquele no qual não há alocação contínua de empregados da contratada nas dependências do órgão, nem dedicação exclusiva.

18.5 O instrumento aplicável a esta contratação, considerando as atribuições relacionadas à futura contratada é o contrato administrativo.

18.6 Deverá ser estipulada uma diferença de, no mínimo, 180 dias entre o final do prazo de execução e o final do prazo de vigência do contrato, a fim de que seja providenciado o recebimento do objeto e as prestações de contas envolvidas.

18.7 O contrato resultante do presente processo licitatório de pregão eletrônico terá vigência de 12 (doze) meses e o prazo de execução será de até 06 (seis) meses, observado o seguinte cronograma:

18.8 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

18.9 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

18.10 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

18.10.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

18.10.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

18.10.3 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

18.11 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

18.11.1 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

18.12 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

18.13 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

18.14 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

18.15 A fiscalização executará rigoroso controle em relação à quantidade e particularidade à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a ele relativas.

18.16 À COMISSÃO compete:

18.16.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

18.16.2 Apontar quaisquer serviços incompatíveis com os padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência e demais projetos anexos/ complementares;

18.16.3 O fiscal do CONTRATANTE poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto do futuro contrato;

18.16.4 Nos casos descritos acima a CONTRATADA deverá corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total

ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou do produto entregue.

18.16.5 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas no contrato.

18.17 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade superior do Poder Executivo, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no artigo nº 117 § 2º Lei nº 14.133

18.18 Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços, que deverá apresentar perfeição absoluta.

18.19 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

18.20 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e demais projetos anexos/ complementares.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADO são as previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

20 – DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

20.2 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.

20.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

20.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente da contratação/a durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

21.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; 21.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

21.1.5. Fraudar a licitação

21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

21.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários

as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa;

21.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

21.3.2. As peculiaridades do caso concreto

21.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

21.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

21.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.

21.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

21.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do Edital e apresentar ao Agente de Contratação as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

22.2. Ao participar desta licitação, a licitante estará se declarando ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos da Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço e da melhor proposta.

22.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura, exclusivamente por meio do endereço eletrônico copel.licitacao2021@gmail.com:

22.4. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos, no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.4.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.5. As impugnações aos Termos do Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devem ser protocoladas até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, mediante petição a ser encaminhada por meio do endereço eletrônico copel.licitacao2021@gmail.com.

22.6. O pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame..

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

- 23.9. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.piripiri.pi.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br>, TCE/PI, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço copel.licitacao2021@gmail.com nos dias úteis, no horário da 7:30 às 13:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificação do Objeto
Anexo II - Termo de Referência
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IV – Declaração de Fato Superveniente Impeditivo
ANEXO V – Declaração de Inexistência de Empregados Menores
ANEXO VI – Declaração de Enquadramento
ANEXO VII - Modelo de Carta-Proposta para Fornecimento
ANEXO VIII - Minuta do Termo de Contrato.
ANEXO IX - MATRIZ DE RISCO

Piripiri-PI, 05 de fevereiro de 2025.

PERY PERY
7 de julho de 1910

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Contratação de empresa para aquisição de insumos hospitalares para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde Municipal de PíriPíri-PI, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO COM A DIVISÃO EM COTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA PCT COM 100 UND	PCT	2.400	R\$ 10,59	R\$ 25.416,00
2	ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10 AÇÃO ANTISSEPTICA 1L	UND	1.200	R\$ 10,57	R\$ 12.684,00
3	AGUA P/INJEÇÃO 250ML	UND	1.200	R\$ 10,54	R\$ 12.648,00
4	AGULHA 13X 4,5 ESTÉRIL DESCARTÁVEL P/ SERINGA CX/100	CX	3.000	R\$ 10,22	R\$ 30.660,00
5	AGULHA 20X 5,5 ESTÉRIL DESCARTÁVEL P/ SERINGA CX/100	CX	6.000	R\$ 12,16	R\$ 72.960,00
6	AGULHA 25 X 0,6 ESTÉRIL DESCARTÁVEL P/ SERINGA CX/100	CX	3.000	R\$ 8,19	R\$ 24.570,00
7	AGULHA 25 X 0,7 ESTÉRIL DESCARTÁVEL P/ SERINGA CX/100	CX	6.000	R\$ 8,00	R\$ 48.000,00
8	AGULHA 25 X 0,8 ESTÉRIL DESCARTÁVEL P/ SERINGA CX/100	CX	3.000	R\$ 9,28	R\$ 27.840,00
9	AGULHA 30 X 0,7 ESTÉRIL DESCARTÁVEL P/ SERINGA CX/100	CX	3.000	R\$ 8,56	R\$ 25.680,00
10	AGULHA 30 X 0,8 ESTÉRIL DESCARTÁVEL P/ SERINGA CX/100	CX	6.000	R\$ 10,13	R\$ 60.780,00
11	AGULHA 40 X 1,20 ESTÉRIL DESCARTÁVEL P/ SERINGA CX/100	CX	3.000	R\$ 13,23	R\$ 39.690,00
12	ÁLCOOL 70% FRASCO 1000ML	UND	5.400	R\$ 10,03	R\$ 54.162,00
13	ÁLCOOL GEL 70% FRACO 500G	UND	5.400	R\$ 9,39	R\$ 50.706,00
14	ALGODÃO HIDROFILO 500 GR	PCT	3.240	R\$ 23,86	R\$ 77.306,40
15	ALMONTOLIA PLÁSTICA 250 ML	UND	1.800	R\$ 3,08	R\$ 5.544,00
16	APARELHO DE PRESSÃO MANUAL ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	UND	240	R\$ 107,57	R\$ 25.816,80
17	APARELHO DE PRESSÃO MANUAL ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	UND	240	R\$ 110,88	R\$ 26.611,20
18	APARELHO DE PRESSÃO MANUAL ESFIGMOMANÔMETRO OBESO	UND	240	R\$ 106,03	R\$ 25.447,20
19	ATADURA CREPOM 10X1,20M 13 FIOS C/12	PCT	3.600	R\$ 7,66	R\$ 27.576,00
20	ATADURA CREPOM 12X1,20M 13 FIOS C/12	PCT	3.600	R\$ 8,85	R\$ 31.860,00
21	ATADURA CREPOM 15X1,20M 13 FIOS C/12	PCT	3.600	R\$ 8,75	R\$ 31.500,00
22	ATADURA CREPOM 20X1,20M 13 FIOS C/12	PCT	3.600	R\$ 13,62	R\$ 49.032,00
23	AVENTAL DESCART. C/MANGA CURTA PCT C/10	PCT	1.800	R\$ 24,48	R\$ 44.064,00
24	AVENTAL DESCART. C/MANGA LONGA PCT C/10	PCT	3.000	R\$ 25,63	R\$ 76.890,00
25	AVENTAL DESCART. S/MANGA PCT	PCT	1.800	R\$ 17,58	R\$ 31.644,00



PREFEITURA DE

Pindamonhangaba

26	BANDAGEM POS COLETA DE SANGUE BEGE CX C/500 UND	CX	1.200	R\$ 18,52	R\$ 22.224,00
27	BANDEJA PARA ESTERELIZAÇÃO INOX LISA AUTOCLAVÁVEL 22X9X1,5CM	UND	240	R\$ 36,26	R\$ 8.702,40
28	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	UND	2.400	R\$ 5,85	R\$ 14.040,00
29	BOLSA DE COLOSTOMIA RECORTÁVEL OPACA 64MM	UND	1.200	R\$ 29,93	R\$ 35.916,00
30	CABO DE BISTURI N° 3	UND	360	R\$ 12,95	R\$ 4.662,00
31	CABO DE BISTURI N° 4	UND	360	R\$ 18,38	R\$ 6.616,80
32	CAMPO OPERATORIO 23X25CM PCT C/50	PCT	720	R\$ 99,63	R\$ 71.733,60
33	CAMPO OPERATORIO 45X50CM PCT C/50	PCT	720	R\$ 85,46	R\$ 61.531,20
34	CATETER INTRAVENOSO N°14	UND	12.000	R\$ 1,41	R\$ 16.920,00
35	CATETER INTRAVENOSO N°16	UND	12.000	R\$ 1,53	R\$ 18.360,00
36	CATETER INTRAVENOSO N°18	UND	12.000	R\$ 1,30	R\$ 15.600,00
37	CATETER INTRAVENOSO N°20	UND	12.000	R\$ 0,88	R\$ 10.560,00
38	CATETER INTRAVENOSO N°22	UND	12.000	R\$ 0,87	R\$ 10.440,00
39	CATETER INTRAVENOSO N°24	UND	12.000	R\$ 0,98	R\$ 11.760,00
40	CATETER P/ OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	UND	1.200	R\$ 1,53	R\$ 1.836,00
41	CATETER P/ OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL	UND	1.200	R\$ 1,90	R\$ 2.280,00
42	CLOREXIDINE 2% 1000 ML	UND	1.200	R\$ 26,30	R\$ 31.560,00
43	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 03 LITROS	UND	4.800	R\$ 5,60	R\$ 26.880,00
44	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LITROS	UND	6.000	R\$ 10,53	R\$ 63.180,00
45	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UND	6.000	R\$ 10,32	R\$ 61.920,00
46	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS	UND	3.600	R\$ 11,55	R\$ 41.580,00
47	COLETOR DE URINA ADULTO	UND	6.000	R\$ 4,75	R\$ 28.500,00
48	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	UND	6.000	R\$ 0,82	R\$ 4.920,00
49	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	UND	6.000	R\$ 0,82	R\$ 4.920,00
50	COLETOR UNIVERSAL PLÁSTICO 50 ML	UND	6.000	R\$ 0,58	R\$ 3.480,00
51	COLETOR UNIVERSAL PLÁSTICO 80 ML	UND	6.000	R\$ 1,47	R\$ 8.820,00
52	COMPRESSA GAZE ESTÉRIL 09 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/10 UND	PCT	24.000	R\$ 0,73	R\$ 17.520,00
53	COMPRESSA GAZE ESTÉRIL 11 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/10 UND	PCT	24.000	R\$ 1,11	R\$ 26.640,00
54	COMPRESSA GAZE ESTÉRIL 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/10 UND	PCT	24.000	R\$ 1,11	R\$ 26.640,00
55	COMPRESSA GAZE N ESTÉRIL 9 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UNID	PCT	4.320	R\$ 39,43	R\$ 170.337,60
56	COMPRESSA GAZE N ESTÉRIL 11 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UNID	PCT	4.320	R\$ 41,73	R\$ 180.273,60



57	COMPRESSA GAZE N ESTÉRIL 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UNID	PCT	4.320	R\$ 42,66	R\$ 184.291,20
58	COMPRESSA GAZE TIPO QUEIJO 91X91,09 FIOS	PCT	1.200	R\$ 32,28	R\$ 38.736,00
59	CUBA REDONDA INOX PARA ASSEPSIA 08X3,6CM	UND	480	R\$ 22,18	R\$ 10.646,40
60	CUBA RIM CIRÚRGICA EM AÇO INOX 750ML	UND	480	R\$ 60,96	R\$ 29.260,80
61	DISPOSITIVO PARA TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES	UND	12.000	R\$ 1,80	R\$ 21.600,00
62	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO INTRAVENOSA	UND	18.000	R\$ 1,18	R\$ 21.240,00
63	EQUIPO MICROGOTAS PARA INFUSÃO INTRAVENOSA	UND	18.000	R\$ 2,24	R\$ 40.320,00
64	EQUIPO MULTIVAS 2 VIAS CLAMP	UND	12.000	R\$ 1,36	R\$ 16.320,00
65	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	8.400	R\$ 1,29	R\$ 10.836,00
66	ESCOVA P/ASSEPSIA DAS MÃOS C/PVPI	UND	3.600	R\$ 3,26	R\$ 11.736,00
67	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	UND	8.640	R\$ 13,88	R\$ 119.923,20
68	ESPÁTULA DE AYRES PCT C/100	PCT	2.400	R\$ 22,22	R\$ 53.328,00
69	ESPECULO VAG TAM G - N / ESTERIL	UND	24.000	R\$ 2,53	R\$ 60.720,00
70	ESPECULO VAG TAM M - N / ESTERIL	UND	24.000	R\$ 2,17	R\$ 52.080,00
71	ESPECULO VAG TAM P - N / ESTERIL	UND	24.000	R\$ 2,14	R\$ 51.360,00
72	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UND	480	R\$ 15,13	R\$ 7.262,40
73	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO	UND	240	R\$ 16,28	R\$ 3.907,20
74	FIO ALGODAO 0-0 S/AG., CAIXA C/24	CX	240	R\$ 83,10	R\$ 19.944,00
75	FIO ALGODAO 2-0 S/AG., CAIXA C/24	CX	240	R\$ 76,60	R\$ 18.384,00
76	FIO CAT_GUT CROMADO 0-0 C/AG4C, CX C/24	CX	240	R\$ 154,87	R\$ 37.168,80
77	FIO CAT_GUT CROMADO 1-0 C/AG4C, CX C/24	CX	240	R\$ 146,85	R\$ 35.244,00
78	FIO CAT_GUT CROMADO 2-0 C/AG4C, CX C/24	CX	240	R\$ 140,62	R\$ 33.748,80
79	FIO CAT_GUT CROMADO 3-0 C/AG4C, CX C/24	CX	240	R\$ 145,50	R\$ 34.920,00
80	FIO CAT_GUT SIMPLES 0-0 C/AG4C, CX C/24	CX	240	R\$ 141,98	R\$ 34.075,20
81	FIO CAT_GUT SIMPLES 2-0 C/AG4C, CX C/24	CX	240	R\$ 96,40	R\$ 23.136,00
82	FIO NYLON 0-0 C/AG.4 CM, CX C/24	CX	240	R\$ 52,71	R\$ 12.650,40
83	FIO NYLON 3-0 C/AG.4 CM, CX C/24	CX	240	R\$ 44,54	R\$ 10.689,60
84	FIO NYLON 4-0 C/AG 4 CM CX C/24	CX	240	R\$ 52,25	R\$ 12.540,00
85	FIO NYLON 5-0 C/AG.4 CM, CX C/24	CX	240	R\$ 46,13	R\$ 11.071,20
86	FITA MICROPOROSA 10MM X 4,5M	UND	1.200	R\$ 13,08	R\$ 15.696,00
87	FITA MICROPOROSA 2,5MM X 10M	UND	1.200	R\$ 4,67	R\$ 5.604,00
88	FITA MICROPOROSA 5MMX10M	UND	1.200	R\$ 8,81	R\$ 10.572,00



89	FIXADOR AUTOCALVE 19MM X 30M	UND	3.600	R\$ 6,57	R\$ 23.652,00
90	FIXADOR CELULAR CITOLÓGICO 100 ML	UND	2.400	R\$ 10,99	R\$ 26.376,00
91	FIXADOR MANUAL PARA FIXAR LAMINA DE EXAME	UND	3.600	R\$ 11,14	R\$ 40.104,00
92	FLUXÔMETRO	UND	24	R\$ 99,55	R\$ 2.389,20
93	FORMOL LIQUIDO 10% GALÃO DE 1000 ML	UND	600	R\$ 14,15	R\$ 8.490,00
94	FRALDA DESC ADULTO EXTRA G PCT C/07 UNID	PCT	2.400	R\$ 15,64	R\$ 37.536,00
95	FRALDA DESC ADULTO GRANDE PCT C/08 UNID	PCT	2.400	R\$ 17,67	R\$ 42.408,00
96	FRALDA DESC ADULTO MÉDIO PCT C/08 UNID	PCT	2.400	R\$ 16,67	R\$ 40.008,00
97	FRALDA DESC ADULTO PEQUENA PCT C/7 UNID	PCT	2.400	R\$ 15,20	R\$ 36.480,00
98	FRALDA DESC INFANTIL EXTRA G PCT C/7 UNID	PCT	2.400	R\$ 16,04	R\$ 38.496,00
99	FRALDA DESC INFANTIL GRANDE PCT C/8 UNID	PCT	2.400	R\$ 25,38	R\$ 60.912,00
100	FRALDA DESC INFANTIL MEDIA PCT C/8 UNID	PCT	2.400	R\$ 22,06	R\$ 52.944,00
101	FRALDA DESC INFANTIL PEQUENA PCT C/7 UNID	PCT	2.400	R\$ 19,70	R\$ 47.280,00
102	GARROTE C/ TRAVA ADULTO	UND	6.000	R\$ 8,38	R\$ 50.280,00
103	GEL CONDUTOR CLÍNICO GARRAFA DE 1KG PARA ULTRASSOM	UND	1.800	R\$ 10,20	R\$ 18.360,00
104	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM 5 LTS	UND	600	R\$ 53,19	R\$ 31.914,00
105	GORROS DESCARTÁVEIS SANFONADA BRANCA CX C/100	PCT	3.600	R\$ 11,58	R\$ 41.688,00
106	KIT PAPANICOLAU G	KIT	14.400	R\$ 5,00	R\$ 72.000,00
107	KIT PAPANICOLAU M	KIT	14.400	R\$ 3,50	R\$ 50.400,00
108	KIT PAPANICOLAU P	KIT	14.400	R\$ 3,28	R\$ 47.232,00
109	LÂMINA C/ PONTA FOSCA CX C/50 UNIDADES, COM ESPESSURA 26X76MM	CX	2.400	R\$ 14,53	R\$ 34.872,00
110	LAMINA FOSCA LAPIDADA 26X76 MM	CX	240	R\$ 13,12	R\$ 3.148,80
111	LAMINA PARA BISTURI N° 15 C/100	CX	1.200	R\$ 41,67	R\$ 50.004,00
112	LAMINA PARA BISTURI N° 20 C/100	CX	1.200	R\$ 44,57	R\$ 53.484,00
113	LAMINA PARA BISTURI N° 22 C/100	CX	1.200	R\$ 36,65	R\$ 43.980,00
114	LAMINA PARA BISTURI N° 24 C/100	CX	1.200	R\$ 36,38	R\$ 43.656,00
115	LAMÍNULA 22X22 CX C/ 100 UNIDADES	CX	2.000	R\$ 19,17	R\$ 38.340,00
116	LANCETA PARA LANCETADOR C/100 UND	CX	1.440	R\$ 5,96	R\$ 8.582,40
117	LENCOL DESC C/ELASTICO P/MACA 2,00 X 0,90 C/10	UND	2.400	R\$ 16,76	R\$ 40.224,00
118	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 6,5	PAR	18.000	R\$ 1,87	R\$ 33.660,00
119	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 7,0	PAR	12.000	R\$ 2,12	R\$ 25.440,00



120	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5	PAR	12.000	R\$ 2,30	R\$ 27.600,00
121	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0	PAR	12.000	R\$ 1,98	R\$ 23.760,00
122	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA TAM G CX C/100 UNIDADES	CX	10.800	R\$ 28,25	R\$ 305.100,00
123	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA TAM M CX C/100 UNIDADES	CX	10.800	R\$ 28,00	R\$ 302.400,00
124	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAM P CX C/100 UNIDADES	CX	10.800	R\$ 28,66	R\$ 309.528,00
125	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAM PP CX /100 UND	CX	10.800	R\$ 28,93	R\$ 312.444,00
126	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA BRANCA CX/50 UND	CX	6.000	R\$ 6,60	R\$ 39.600,00
127	MASCARA KN95 (BRANCA)	UND	7.200	R\$ 1,50	R\$ 10.800,00
128	MONITOR DE GLICEMIA	UND	1.080	R\$ 92,01	R\$ 99.370,80
129	OXIMETRO DE PULSO E DEDO	UND	240	R\$ 104,50	R\$ 25.080,00
130	OCULOS EM ACRILICO TRANSPARENTE P/PROTECAO	UND	1.200	R\$ 8,05	R\$ 9.660,00
131	PAPEL DE ECG, COM GRADE DE IMPRESSÃO DE 216MM X 30M	UND	600	R\$ 55,86	R\$ 33.516,00
132	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 100MM X 100M M	ROLO	240	R\$ 94,17	R\$ 22.600,80
133	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 120MM X 100MM	ROLO	240	R\$ 81,67	R\$ 19.600,80
134	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 150MM X 100MM	ROLO	240	R\$ 95,04	R\$ 22.809,60
135	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 200MM X 100MM	ROLO	240	R\$ 148,25	R\$ 35.580,00
136	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 250MM X 100MM	ROLO	240	R\$ 177,82	R\$ 42.676,80
137	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 300MM X 100MM	ROLO	240	R\$ 238,33	R\$ 57.199,20
138	PAPEL LENCOL P/ MACA CLÍNICA 50X50	UND	1.200	R\$ 11,75	R\$ 14.100,00
139	PAPEL LENCOL P/ MACA CLÍNICA 70X50	UND	1.200	R\$ 15,08	R\$ 18.096,00
140	PAPEL TOALHA 20X21 PCT C/1000	PCT	2.400	R\$ 23,09	R\$ 55.416,00
141	POVIDINE DERGEMANTE 1000 ML	UND	960	R\$ 78,62	R\$ 75.475,20
142	POVIDINE TÓPICO 1000 ML	UND	960	R\$ 63,33	R\$ 60.796,80
143	SACO BRANCO PARA LIXO INFECTANTE 100LT - PCT C/100 UND	PCT	360	R\$ 101,20	R\$ 36.432,00
144	SACO BRANCO PARA LIXO INFECTANTE 50LT - PCT C/100 UND	PCT	600	R\$ 43,80	R\$ 26.280,00
145	SAPATILHA PROPÉ DESC BRANCA - PCT C/100 UNID	PCT	1.200	R\$ 17,33	R\$ 20.796,00
146	SCALP TAMANHO 19 G	UND	12.000	R\$ 0,25	R\$ 3.000,00
147	SCALP TAMANHO 21 G	UND	12.000	R\$ 0,30	R\$ 3.600,00
148	SCALP TAMANHO 23 G	UND	12.000	R\$ 0,28	R\$ 3.360,00
149	SCALP TAMANHO 25 G	UND	12.000	R\$ 0,34	R\$ 4.080,00



150	SCALP TAMANHO 27 G	UND	12.000	R\$ 0,55	R\$ 6.600,00
151	SERINGA DE 01ML C/AGULHA 13X4,5	UND	180.000	R\$ 0,35	R\$ 63.000,00
152	SERINGA DE 03ML C/AGULHA 25X07	UND	180.000	R\$ 0,30	R\$ 54.000,00
153	SERINGA DE 03ML, SEM AGULHA	UND	240.000	R\$ 0,19	R\$ 45.600,00
154	SERINGA DE 05ML C/AGULHA 25X07	UND	120.000	R\$ 0,32	R\$ 38.400,00
155	SERINGA DE 05ML, SEM AGULHA	UND	120.000	R\$ 0,33	R\$ 39.600,00
156	SERINGA DE 10ML C/AGULHA 25X7	UND	120.000	R\$ 0,50	R\$ 60.000,00
157	SERINGA DE 10ML, SEM AGULHA	UND	162.000	R\$ 0,49	R\$ 79.380,00
158	SERINGA DE 20ML, SEM AGULHA	UND	60.000	R\$ 0,76	R\$ 45.600,00
159	SERINGA DE 60ML, SEM AGULHA	UND	18.000	R\$ 1,70	R\$ 30.600,00
160	SOLUÇÃO DE GLICERINA 1 LITRO	UND	600	R\$ 57,02	R\$ 34.212,00
161	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	UND	6.000	R\$ 1,12	R\$ 6.720,00
162	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	6.000	R\$ 1,42	R\$ 8.520,00
163	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	6.000	R\$ 1,54	R\$ 9.240,00
164	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UND	6.000	R\$ 1,19	R\$ 7.140,00
165	SONDA FOLEY 2 VIAS TAM Nº10	UND	2.400	R\$ 4,97	R\$ 11.928,00
166	SONDA FOLEY 2 VIAS TAM Nº12	UND	2.400	R\$ 3,37	R\$ 8.088,00
167	SONDA FOLEY 2 VIAS TAM Nº14	UND	2.400	R\$ 6,26	R\$ 15.024,00
168	SONDA FOLEY 2 VIAS TAM Nº16	UND	2.400	R\$ 3,33	R\$ 7.992,00
169	SONDA FOLEY 2 VIAS TAM Nº18	UND	2.400	R\$ 6,04	R\$ 14.496,00
170	SONDA FOLEY 2 VIAS TAM Nº20	UND	2.400	R\$ 5,37	R\$ 12.888,00
171	SONDA FOLEY 2 VIAS TAM Nº22	UND	2.400	R\$ 5,52	R\$ 13.248,00
172	SONDA FOLEY 2 VIAS TAM Nº24	UND	2.400	R\$ 3,39	R\$ 8.136,00
173	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº10	UND	4.800	R\$ 1,12	R\$ 5.376,00
174	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº12	UND	4.800	R\$ 1,55	R\$ 7.440,00
176	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº14	UND	4.800	R\$ 1,51	R\$ 7.248,00
176	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº10	UND	4.800	R\$ 1,10	R\$ 5.280,00
177	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12	UND	4.800	R\$ 1,47	R\$ 7.056,00
178	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº14	UND	4.800	R\$ 1,32	R\$ 6.336,00
179	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16	UND	4.800	R\$ 1,59	R\$ 7.632,00
180	SONDA NOSOGASTRICA LONGA Nº20	UND	4.800	R\$ 1,97	R\$ 9.456,00
181	SONDA URETRAL Nº04	UND	18.000	R\$ 1,09	R\$ 19.620,00
182	SONDA URETRAL Nº06	UND	18.000	R\$ 0,84	R\$ 15.120,00



183	SONDA URETRAL Nº08	UND	18.000	R\$ 1,17	R\$ 21.060,00
184	SONDA URETRAL Nº10	UND	18.000	R\$ 0,82	R\$ 14.760,00
185	SONDA URETRAL Nº12	UND	18.000	R\$ 0,86	R\$ 15.480,00
186	SONDA URETRAL Nº14	UND	18.000	R\$ 1,41	R\$ 25.380,00
187	SONDA URETRAL Nº16	UND	18.000	R\$ 1,06	R\$ 19.080,00
188	SONDA URETRAL Nº18	UND	18.000	R\$ 1,28	R\$ 23.040,00
189	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UND	720	R\$ 16,02	R\$ 11.534,40
190	TIRAS REAGENTES P/ MEDIÇÃO DE GLICOSE, CAIXA C/50 UND	CX	3.240	R\$ 44,69	R\$ 144.795,60
191	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELÁSTICO PCT C/100 UND	PCT	1.200	R\$ 9,53	R\$ 11.436,00
192	TUBO DE LATEX 204 C/ 15 MTS	PCT	120	R\$ 96,96	R\$ 11.635,20

1.3 COTA RESERVADA: ME - EPP- MEI 10 %

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
193	ALGODÃO HIDROFILO 500 GR	PCT	360	R\$ 23,86	R\$ 8.589,60
194	COMPRESSA GAZE N ESTÉRIL 9 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UNID	PCT	480	R\$ 39,43	R\$ 18.926,40
195	COMPRESSA GAZE N ESTÉRIL 11 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UNID	PCT	480	R\$ 41,73	R\$ 20.030,40
196	COMPRESSA GAZE N ESTÉRIL 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UNID	PCT	480	R\$ 42,66	R\$ 20.476,80
197	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	UND	960	R\$ 13,88	R\$ 13.324,80
198	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA TAM G CX C/100 UNIDADES	CX	1.200	R\$ 28,25	R\$ 33.900,00
199	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA TAM M CX C/100 UNIDADES	CX	1.200	R\$ 28,00	R\$ 33.600,00
200	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAM P CX C/100 UNIDADES	CX	1.200	R\$ 28,66	R\$ 34.392,00
201	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO TAM PP CX /100 UND	CX	1.200	R\$ 28,93	R\$ 34.716,00
202	MONITOR DE GLICEMIA	UND	120	R\$ 92,01	R\$ 11.041,20
203	SERINGA DE 10ML, SEM AGULHA	UND	18.000	R\$ 0,49	R\$ 8.820,00
204	TIRAS REAGENTES P/ MEDIÇÃO DE GLICOSE, CAIXA C/50 UND	CX	360	R\$ 44,69	R\$ 16.088,40

VALOR TOTAL: R\$ 7.426.633,20 (sete milhões quatrocentos e vinte e seis mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte centavos)

UBSF	BAIRRO
UBSF 01	VISTA ALEGRE
UBSF 02	SANTA MARIA
UBSF 03	PRADO
UBSF 04	PACIÊNCIA

UBSF 05	RECREIO
UBSF 06	SÃO JOÃO
UBSF 07	CAIXA D'ÁGUA
UBSF 08	GERMANO
UBSF 09	FLORESTA
UBSF 10	FURNAS
UBSF 11	CALDEIRÃO
UBSF 12	VARZEA
UBSF 13	MATADOURO
UBSF 14	FORMOSA
UBSF 15	CAIC
UBSF 16	VERTENTES
UBSF 17	FONTE DOS MATOS
UBSF 18	CENTRO
UBSF 19	ESTAÇÃO
UBSF 20/24	PETECAS/CRUÍLI
UBSF 21	PACIENCIA
UBSF 22	SUSSUARANA
UBSF 23	SÃO LUÍS
UBSF 25	PÉ DO MORRO
UBSF 26	PEQUI
UBSF 27	BANDA
UBSF 28	BAIXÃO
UBSF 29	PARQUE PETECAS
UBSF 30	PARQUE RECREIO
UBSF 31	JENIPAPEIRO
32	P. A. ENDEMIAS
33	CAPS AD
34	CAPS II
35	SAMU
36	LABORATÓRIO MUNICIPAL
37	CTA
38	C. S. DR. ADAUTO
39	CEO

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para aquisição de insumos hospitalares para suprir as necessidades que ainda existem na Secretaria de Saúde Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 5 (cinco) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal Nº 332/2023 além das exigências estabelecidas neste instrumento, o qual norteará o certame.

2.2 O presente instrumento tem o objetivo estabelecer critérios a Administração Pública para a viabilização da seleção da proposta mais vantajosa à municipalidade objetivando a eventual contratação parcelada de empresa especializada para fornecimento de insumos hospitalares para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde Municipal, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência.

2.3 O objeto da contratação foi avaliado como importante no início do presente exercício, razão pela qual estão contemplados no Plano Anual de Contratação 2024/2025 do Município de Piripiri-PI, que está em fase de elaboração.

2.4 O escopo deste documento é estabelecer um referencial para orientar o agente de contratação, no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tanto requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos serviços a serem oferecidos evitando sobre preços e inexecução de lances.

2.5 O objeto a ser licitado deve revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a um regular fornecimento, conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS E QUANTITATIVO

4.1 Contratação de empresa para aquisição de insumos hospitalares para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde Municipal de Piripiri-PI.

4.2 Planilha detalhada dos itens, medidas e quantitativos, incluindo sua especificação técnica, segue na tabela abaixo colacionada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA PCT COM 100 UND	PCT	2.400	R\$ 10,59	R\$ 25.416,00
2	ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10 AÇÃO ANTISSEPTICA 1L	UND	1.200	R\$ 10,57	R\$ 12.684,00
3	ÁGUA P/INJEÇÃO 250ML	UND	1.200	R\$ 10,54	R\$ 12.648,00
4	AGULHA 13X 4,5 ESTÉRIL DESCARTÁVEL P/ SERINGA CX/100	CX	3.000	R\$ 10,22	R\$ 30.660,00
5	AGULHA 20X 5,5 ESTÉRIL DESCARTÁVEL P/ SERINGA	CX	6.000	R\$ 12,16	R\$ 72.960,00

6	AGULHA 25 X 0,6 ESTÉRIL DESCARTÁVEL P/ SERINGA CX/100	CX	3.000	R\$ 8,19	R\$ 24.570,00
7	AGULHA 25 X 0,7 ESTÉRIL DESCARTÁVEL P/ SERINGA CX/100	CX	6.000	R\$ 8,00	R\$ 48.000,00
8	AGULHA 25 X 0,8 ESTÉRIL DESCARTÁVEL P/ SERINGA CX/100	CX	3.000	R\$ 9,28	R\$ 27.840,00
9	AGULHA 30 X 0,7 ESTÉRIL DESCARTÁVEL P/ SERINGA CX/100	CX	3.000	R\$ 8,56	R\$ 25.680,00
10	AGULHA 30 X 0,8 ESTÉRIL DESCARTÁVEL P/ SERINGA CX/100	CX	6.000	R\$ 10,13	R\$ 60.780,00
11	AGULHA 40 X 1,20 ESTÉRIL DESCARTÁVEL P/ SERINGA CX/100	CX	3.000	R\$ 13,23	R\$ 39.690,00
12	ÁLCOOL 70% FRASCO 1000ML	UND	5.400	R\$ 10,03	R\$ 54.162,00
13	ÁLCOOL GEL 70% FRACO 500G	UND	5.400	R\$ 9,39	R\$ 50.706,00
14	ALGODÃO HIDROFILO 500 GR	PCT	3.600	R\$ 23,86	R\$ 85.896,00
15	ALMONTOLIA PLÁSTICA 250 ML	UND	1.800	R\$ 3,08	R\$ 5.544,00
16	APARELHO DE PRESSÃO MANUAL ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	UND	240	R\$ 107,57	R\$ 25.816,80
17	APARELHO DE PRESSÃO MANUAL ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	UND	240	R\$ 110,88	R\$ 26.611,20
18	APARELHO DE PRESSÃO MANUAL ESFIGMOMANÔMETRO OBESO	UND	240	R\$ 106,03	R\$ 25.447,20
19	ATADURA CREPOM 10X1,20M 13 FIOS C/12	PCT	3.600	R\$ 7,66	R\$ 27.576,00
20	ATADURA CREPOM 12X1,20M 13 FIOS C/12	PCT	3.600	R\$ 8,85	R\$ 31.860,00
21	ATADURA CREPOM 15X1,20M 13 FIOS C/12	PCT	3.600	R\$ 8,75	R\$ 31.500,00
22	ATADURA CREPOM 20X1,20M 13 FIOS C/12	PCT	3.600	R\$ 13,62	R\$ 49.032,00
23	AVENTAL DESCART. C/MANGA CURTA PCT C/10	PCT	1.800	R\$ 24,48	R\$ 44.064,00
24	AVENTAL DESCART. C/MANGA LONGA PCT C/10	PCT	3.000	R\$ 25,63	R\$ 76.890,00
25	AVENTAL DESCART. S/MANGA PCT C/10	PCT	1.800	R\$ 17,58	R\$ 31.644,00
26	BANDAGEM POS COLETA DE SANGUE BEGE CX C/500 UND	CX	1.200	R\$ 18,52	R\$ 22.224,00
27	BANDEJA PARA ESTERELIZAÇÃO INOX LISA AUTOCLAVÁVEL 22X9X1,5CM	UND	240	R\$ 36,26	R\$ 8.702,40

28	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	UND	2.400	R\$ 5,85	R\$ 14.040,00
29	BOLSA DE COLOSTOMIA RECORTÁVEL OPACA 64MM	UND	1.200	R\$ 29,93	R\$ 35.916,00
30	CABO DE BISTURI N° 3	UND	360	R\$ 12,95	R\$ 4.662,00
31	CABO DE BISTURI N° 4	UND	360	R\$ 18,38	R\$ 6.616,80
32	CAMPO OPERATORIO 23X25CM PCT C/50	PCT	720	R\$ 99,63	R\$ 71.733,60
33	CAMPO OPERATORIO 45X50CM PCT C/50	PCT	720	R\$ 85,46	R\$ 61.531,20
34	CATETER INTRAVENOSO N°14	UND	12.000	R\$ 1,41	R\$ 16.920,00
35	CATETER INTRAVENOSO N°16	UND	12.000	R\$ 1,53	R\$ 18.360,00
36	CATETER INTRAVENOSO N°18	UND	12.000	R\$ 1,30	R\$ 15.600,00
37	CATETER INTRAVENOSO N°20	UND	12.000	R\$ 0,88	R\$ 10.560,00
38	CATETER INTRAVENOSO N°22	UND	12.000	R\$ 0,87	R\$ 10.440,00
39	CATETER INTRAVENOSO N°24	UND	12.000	R\$ 0,98	R\$ 11.760,00
40	CATETER P/ OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	UND	1.200	R\$ 1,53	R\$ 1.836,00
41	CATETER P/ OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL	UND	1.200	R\$ 1,90	R\$ 2.280,00
42	CLOREXIDINE 2% 1000 ML	UND	1.200	R\$ 26,30	R\$ 31.560,00
43	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 03 LITROS	UND	4.800	R\$ 5,60	R\$ 26.880,00
44	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LITROS	UND	6.000	R\$ 10,53	R\$ 63.180,00
45	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UND	6.000	R\$ 10,32	R\$ 61.920,00
46	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS	UND	3.600	R\$ 11,55	R\$ 41.580,00
47	COLETOR DE URINA ADULTO	UND	6.000	R\$ 4,75	R\$ 28.500,00
48	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	UND	6.000	R\$ 0,82	R\$ 4.920,00
49	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	UND	6.000	R\$ 0,82	R\$ 4.920,00
50	COLETOR UNIVERSAL PLÁSTICO 50 ML	UND	6.000	R\$ 0,58	R\$ 3.480,00
51	COLETOR UNIVERSAL PLÁSTICO 80 ML	UND	6.000	R\$ 1,47	R\$ 8.820,00
52	COMPRESSA GAZE ESTÉRIL 09 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/10 UND	PCT	24.000	R\$ 0,73	R\$ 17.520,00
53	COMPRESSA GAZE ESTÉRIL 11 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/10 UND	PCT	24.000	R\$ 1,11	R\$ 26.640,00
54	COMPRESSA GAZE ESTÉRIL 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/10 UND	PCT	24.000	R\$ 1,11	R\$ 26.640,00
55	COMPRESSA GAZE N ESTÉRIL 9 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500	PCT	4.800	R\$ 39,43	R\$ 189.264,00

56	COMPRESSA GAZE N ESTÉRIL 11 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UNID	PCT	4.800	R\$ 41,73	R\$ 200.304,00
57	COMPRESSA GAZE N ESTÉRIL 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UNID	PCT	4.800	R\$ 42,66	R\$ 204.768,00
58	COMPRESSA GAZE TIPO QUEIJO 91X91 09 FIOS	PCT	1.200	R\$ 32,28	R\$ 38.736,00
59	CUBA REDONDA INOX PARA ASSEPSIA 08X3,6CM	UND	480	R\$ 22,18	R\$ 10.646,40
60	CUBA RIM CIRÚRGICA EM AÇO INOX 750ML	UND	480	R\$ 60,96	R\$ 29.260,80
61	DISPOSITIVO PARA TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES	UND	12.000	R\$ 1,80	R\$ 21.600,00
62	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO INTRAVENOSA	UND	18.000	R\$ 1,18	R\$ 21.240,00
63	EQUIPO MICROGOTAS PARA INFUSÃO INTRAVENOSA	UND	18.000	R\$ 2,24	R\$ 40.320,00
64	EQUIPO MULTIVAS 2 VIAS CLAMP	UND	12.000	R\$ 1,36	R\$ 16.320,00
65	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	8.400	R\$ 1,29	R\$ 10.836,00
66	ESCOVA P/ASSEPSIA DAS MÃOS C/PVPI	UND	3.600	R\$ 3,26	R\$ 11.736,00
67	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	UND	9.600	R\$ 13,88	R\$ 133.248,00
68	ESPÁTULA DE AYRES PCT C/100	PCT	2.400	R\$ 22,22	R\$ 53.328,00
69	ESPECULO VAG TAM G - N / ESTERIL	UND	24.000	R\$ 2,53	R\$ 60.720,00
70	ESPECULO VAG TAM M - N / ESTERIL	UND	24.000	R\$ 2,17	R\$ 52.080,00
71	ESPECULO VAG TAM P - N / ESTERIL	UND	24.000	R\$ 2,14	R\$ 51.360,00
72	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UND	480	R\$ 15,13	R\$ 7.262,40
73	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO	UND	240	R\$ 16,28	R\$ 3.907,20
74	FIO ALGODAO 0-0 S/AG., CAIXA C/24	CX	240	R\$ 83,10	R\$ 19.944,00
75	FIO ALGODAO 2-0 S/AG., CAIXA C/24	CX	240	R\$ 76,60	R\$ 18.384,00
76	FIO CAT_GUT CROMADO 0-0 C/AG4C, CX C/24	CX	240	R\$ 154,87	R\$ 37.168,80
77	FIO CAT_GUT CROMADO 1-0 C/AG4C, CX C/24	CX	240	R\$ 146,85	R\$ 35.244,00
78	FIO CAT_GUT CROMADO 2-0 C/AG4C, CX C/24	CX	240	R\$ 140,62	R\$ 33.748,80
79	FIO CAT_GUT CROMADO 3-0 C/AG4C, CX C/24	CX	240	R\$ 145,50	R\$ 34.920,00
80	FIO CAT_GUT SIMPLES 0-0 C/AG4C, CX C/24	CX	240	R\$ 141,98	R\$ 34.075,20
81	FIO CAT_GUT SIMPLES 2-0 C/AG4C, CX C/24	CX	240	R\$ 96,40	R\$ 23.136,00

82	FIO NYLON 0-0 C/AG.4 CM, CX C/24	CX	240	R\$ 52,71	R\$ 12.650,40
83	FIO NYLON 3-0 C/AG.4 CM, CX C/24	CX	240	R\$ 44,54	R\$ 10.689,60
84	FIO NYLON 4-0 C/AG 4 CM CX C/24	CX	240	R\$ 52,25	R\$ 12.540,00
85	FIO NYLON 5-0 C/AG.4 CM, CX C/24	CX	240	R\$ 46,13	R\$ 11.071,20
86	FITA MICROPOROSA 10MM X 4,5M	UND	1.200	R\$ 13,08	R\$ 15.696,00
87	FITA MICROPOROSA 2,5MM X 10M	UND	1.200	R\$ 4,67	R\$ 5.604,00
88	FITA MICROPOROSA 5MMX10M	UND	1.200	R\$ 8,81	R\$ 10.572,00
89	FITA P/ AUTOCLAVE 19MM X 30M	UND	3.600	R\$ 6,57	R\$ 23.652,00
90	FIXADOR CELULAR CITOLÓGICO 100 ML	UND	2.400	R\$ 10,99	R\$ 26.376,00
91	FIXADOR MANUAL PARA FIXAR LAMINA DE EXAME	UND	3.600	R\$ 11,14	R\$ 40.104,00
92	FLUXÔMETRO	UND	24	R\$ 99,55	R\$ 2.389,20
93	FORMOL LIQUIDO 10% GALÃO DE 1000 ML	UND	600	R\$ 14,15	R\$ 8.490,00
94	FRALDA DESC ADULTO EXTRA G PCT C/07 UNID	PCT	2.400	R\$ 15,64	R\$ 37.536,00
95	FRALDA DESC ADULTO GRANDE PCT C/08 UNID	PCT	2.400	R\$ 17,67	R\$ 42.408,00
96	FRALDA DESC ADULTO MÉDIO PCT C/08 UNID	PCT	2.400	R\$ 16,67	R\$ 40.008,00
97	FRALDA DESC ADULTO PEQUENA PCT C/7 UNID	PCT	2.400	R\$ 15,20	R\$ 36.480,00
98	FRALDA DESC INFANTIL EXTRA G PCT C/7 UNID	PCT	2.400	R\$ 16,04	R\$ 38.496,00
99	FRALDA DESC INFANTIL GRANDE PCT C/8 UNID	PCT	2.400	R\$ 25,38	R\$ 60.912,00
100	FRALDA DESC INFANTIL MEDIA PCT C/8 UNID	PCT	2.400	R\$ 22,06	R\$ 52.944,00
101	FRALDA DESC INFANTIL PEQUENA PCT C/7 UNID	PCT	2.400	R\$ 19,70	R\$ 47.280,00
102	GARROTE C/ TRAVA ADULTO	UND	6.000	R\$ 8,38	R\$ 50.280,00
103	GEL CONDUTOR CLÍNICO GARRAFA DE 1KG PARA ULTRASSOM	UND	1.800	R\$ 10,20	R\$ 18.360,00
104	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM 5 LTS	UND	600	R\$ 53,19	R\$ 31.914,00
105	GORROS DESCARTÁVEIS SANFONADA BRANCA CX C/100	PCT	3.600	R\$ 11,58	R\$ 41.688,00
106	KIT PAPANICOLAU G	KIT	14.400	R\$ 5,00	R\$ 72.000,00
107	KIT PAPANICOLAU M	KIT	14.400	R\$ 3,50	R\$ 50.400,00
108	KIT PAPANICOLAU P	KIT	14.400	R\$ 3,28	R\$ 47.232,00
109	LÂMINA C/ PONTA FOSCA CX C/50 UNIDADES, COM ESPESSURA 26X76MM	CX	2.400	R\$ 14,53	R\$ 34.872,00

110	LAMINA FOSCA LAPIDADA 26X76 MM	CX	240	R\$ 13,12	R\$ 3.148,80
111	LAMINA PARA BISTURI N° 15 C/100	CX	1.200	R\$ 41,67	R\$ 50.004,00
112	LAMINA PARA BISTURI N° 20 C/100	CX	1.200	R\$ 44,57	R\$ 53.484,00
113	LAMINA PARA BISTURI N° 22 C/100	CX	1.200	R\$ 36,65	R\$ 43.980,00
114	LAMINA PARA BISTURI N° 24 C/100	CX	1.200	R\$ 36,38	R\$ 43.656,00
115	LAMINULA 22X22 CX C/ 100 UNIDADES	CX	2.000	R\$ 19,17	R\$ 38.340,00
116	LANCETA PARA LANCETADOR C/100 UND	CX	1.440	R\$ 5,96	R\$ 8.582,40
117	LENCOL DESC C/ELASTICO P/MACA 2,00 X 0,90 C/10	UND	2.400	R\$ 16,76	R\$ 40.224,00
118	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 6,5	PAR	18.000	R\$ 1,87	R\$ 33.660,00
119	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 7,0	PAR	12.000	R\$ 2,12	R\$ 25.440,00
120	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 7,5	PAR	12.000	R\$ 2,30	R\$ 27.600,00
121	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N°8,0	PAR	12.000	R\$ 1,98	R\$ 23.760,00
122	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA TAM G CX C/100 UNIDADES	CX	12.000	R\$ 28,25	R\$ 339.000,00
123	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA TAM M CX C/100 UNIDADES	CX	12.000	R\$ 28,00	R\$ 336.000,00
124	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAM P CX C/100 UNIDADES	CX	12.000	R\$ 28,66	R\$ 343.920,00
125	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO TAM PP CX /100 UND	CX	12.000	R\$ 28,93	R\$ 347.160,00
126	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA BRANCA CX/50 UND	CX	6.000	R\$ 6,60	R\$ 39.600,00
127	MASCARA KN95 (BRANCA)	UND	7.200	R\$ 1,50	R\$ 10.800,00
128	MONITOR DE GLICEMIA	UND	1.200	R\$ 92,01	R\$ 110.412,00
129	OXIMETRO DE PULSO E DEDO	UND	240	R\$ 104,50	R\$ 25.080,00
130	OCULOS EM ACRILICO TRANSPARENTE P/PROTECAO	UND	1.200	R\$ 8,05	R\$ 9.660,00
131	PAPEL DE ECG, COM GRADE DE IMPRESSÃO DE 216MM X 30M	UND	600	R\$ 55,86	R\$ 33.516,00
132	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 100MM X 100M M	ROLO	240	R\$ 94,17	R\$ 22.600,80
133	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 120MM X 100MM	ROLO	240	R\$ 81,67	R\$ 19.600,80

134	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 150MM X 100MM	ROLO	240	R\$ 95,04	R\$ 22.809,60
135	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 200MM X 100MM	ROLO	240	R\$ 148,25	R\$ 35.580,00
136	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 250MM X 100MM	ROLO	240	R\$ 177,82	R\$ 42.676,80
137	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 300MM X 100MM	ROLO	240	R\$ 238,33	R\$ 57.199,20
138	PAPEL LENCOL P/ MACA CLÍNICA 50X50	UND	1.200	R\$ 11,75	R\$ 14.100,00
139	PAPEL LENCOL P/ MACA CLÍNICA 70X50	UND	1.200	R\$ 15,08	R\$ 18.096,00
140	PAPEL TOALHA 20X21 PCT C/1000	PCT	2.400	R\$ 23,09	R\$ 55.416,00
141	POVIDINE DERGEMANTE 1000 ML	UND	960	R\$ 78,62	R\$ 75.475,20
142	POVIDINE TÓPICO 1000 ML	UND	960	R\$ 63,33	R\$ 60.796,80
143	SACO BRANCO PARA LIXO INFECTANTE 100LT - PCT C/100 UND	PCT	360	R\$ 101,20	R\$ 36.432,00
144	SACO BRANCO PARA LIXO INFECTANTE 50LT - PCT C/100 UND	PCT	600	R\$ 43,80	R\$ 26.280,00
145	SAPATILHA PROPÉ DESC BRANCA - PCT C/100 UNID	PCT	1.200	R\$ 17,33	R\$ 20.796,00
146	SCALP TAMANHO 19 G	UND	12.000	R\$ 0,25	R\$ 3.000,00
147	SCALP TAMANHO 21 G	UND	12.000	R\$ 0,30	R\$ 3.600,00
148	SCALP TAMANHO 23 G	UND	12.000	R\$ 0,28	R\$ 3.360,00
149	SCALP TAMANHO 25 G	UND	12.000	R\$ 0,34	R\$ 4.080,00
150	SCALP TAMANHO 27 G	UND	12.000	R\$ 0,55	R\$ 6.600,00
151	SERINGA DE 01ML C/AGULHA 13X4,5	UND	180.000	R\$ 0,35	R\$ 63.000,00
152	SERINGA DE 03ML C/AGULHA 25X07	UND	180.000	R\$ 0,30	R\$ 54.000,00
153	SERINGA DE 03ML, SEM AGULHA	UND	240.000	R\$ 0,19	R\$ 45.600,00
154	SERINGA DE 05ML C/AGULHA 25X07	UND	120.000	R\$ 0,32	R\$ 38.400,00
155	SERINGA DE 05ML, SEM AGULHA	UND	120.000	R\$ 0,33	R\$ 39.600,00
156	SERINGA DE 10ML C/AGULHA 25X7	UND	120.000	R\$ 0,50	R\$ 60.000,00
157	SERINGA DE 10ML, SEM AGULHA	UND	180.000	R\$ 0,49	R\$ 88.200,00
158	SERINGA DE 20ML, SEM AGULHA	UND	60.000	R\$ 0,76	R\$ 45.600,00
159	SERINGA DE 60ML, SEM AGULHA	UND	18.000	R\$ 1,70	R\$ 30.600,00

160	SOLUÇÃO DE GLICERINA 1 LITRO	UND	600	R\$ 57,02	R\$ 34.212,00
161	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	UND	6.000	R\$ 1,12	R\$ 6.720,00
162	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	6.000	R\$ 1,42	R\$ 8.520,00
163	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	6.000	R\$ 1,54	R\$ 9.240,00
164	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UND	6.000	R\$ 1,19	R\$ 7.140,00
165	SONDA FOLEY 2 VIAS TAM Nº10	UND	2.400	R\$ 4,97	R\$ 11.928,00
166	SONDA FOLEY 2 VIAS TAM Nº12	UND	2.400	R\$ 3,37	R\$ 8.088,00
167	SONDA FOLEY 2 VIAS TAM Nº14	UND	2.400	R\$ 6,26	R\$ 15.024,00
168	SONDA FOLEY 2 VIAS TAM Nº16	UND	2.400	R\$ 3,33	R\$ 7.992,00
169	SONDA FOLEY 2 VIAS TAM Nº18	UND	2.400	R\$ 6,04	R\$ 14.496,00
170	SONDA FOLEY 2 VIAS TAM Nº20	UND	2.400	R\$ 5,37	R\$ 12.888,00
171	SONDA FOLEY 2 VIAS TAM Nº22	UND	2.400	R\$ 5,52	R\$ 13.248,00
172	SONDA FOLEY 2 VIAS TAM Nº24	UND	2.400	R\$ 3,39	R\$ 8.136,00
173	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº10	UND	4.800	R\$ 1,12	R\$ 5.376,00
174	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº12	UND	4.800	R\$ 1,55	R\$ 7.440,00
175	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº14	UND	4.800	R\$ 1,51	R\$ 7.248,00
176	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº10	UND	4.800	R\$ 1,10	R\$ 5.280,00
177	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12	UND	4.800	R\$ 1,47	R\$ 7.056,00
178	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº14	UND	4.800	R\$ 1,32	R\$ 6.336,00
179	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16	UND	4.800	R\$ 1,59	R\$ 7.632,00
180	SONDA NOSOGASTRICA LONGA Nº20	UND	4.800	R\$ 1,97	R\$ 9.456,00
181	SONDA URETRAL Nº04	UND	18.000	R\$ 1,09	R\$ 19.620,00
182	SONDA URETRAL Nº06	UND	18.000	R\$ 0,84	R\$ 15.120,00
183	SONDA URETRAL Nº08	UND	18.000	R\$ 1,17	R\$ 21.060,00
184	SONDA URETRAL Nº10	UND	18.000	R\$ 0,82	R\$ 14.760,00
185	SONDA URETRAL Nº12	UND	18.000	R\$ 0,86	R\$ 15.480,00
186	SONDA URETRAL Nº14	UND	18.000	R\$ 1,41	R\$ 25.380,00
187	SONDA URETRAL Nº16	UND	18.000	R\$ 1,06	R\$ 19.080,00
188	SONDA URETRAL Nº18	UND	18.000	R\$ 1,28	R\$ 23.040,00
189	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UND	720	R\$ 16,02	R\$ 11.534,40
190	TIRAS REAGENTES P/ MEDIÇÃO DE GLICOSE, CAIXA C/50 UND	CX	3.600	R\$ 44,69	R\$ 160.884,00

191	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELÁSTICO PCT D/100 UND	PCT	1.200	R\$ 9,53	R\$ 11.436,00
192	TUBO DE LATEX 204 C/ 15 MTS	PCT	120	R\$ 96,96	R\$ 11.635,20
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 7.426.633,20

insumos acima elencados, atenderão as seguintes repartições:

UBSF	BAIRRO
UBSF 01	VISTA ALEGRE
UBSF 02	SANTA MARIA
UBSF 03	PRADO
UBSF 04	PACIÊNCIA
UBSF 05	RECREIO
UBSF 06	SÃO JOÃO
UBSF 07	CAIXA D'ÁGUA
UBSF 08	GERMANO
UBSF 09	FLORESTA
UBSF 10	FURNAS
UBSF 11	CALDEIRÃO
UBSF 12	VARZEA
UBSF 13	MATADOURO
UBSF 14	FORMOSA
UBSF 15	CAIC
UBSF 16	VERTENTES
UBSF 17	FORTE DOS MATOS
UBSF 18	CENTRO
UBSF 19	ESTAÇÃO
UBSF 20/24	PETECAS/CRUÍLI
UBSF 21	PACIENCIA
UBSF 22	SUSSUARANA
UBSF 23	SÃO LUÍS
UBSF 25	PÉ DO MORRO
UBSF 26	PEQUI
UBSF 27	BANDA
UBSF 28	BAIXÃO
UBSF 29	PARQUE PETECAS
UBSF 30	PARQUE RECREIO
UBSF 31	JENIPAPEIRO
32	P. A. ENDEMIAS
33	CAPS AD
34	CAPS II
35	SAMU
36	LABORATÓRIO MUNICIPAL

37	CTA
38	C. S. DR. ADAUTO
39	CEO

5 DA PROPOSTA

5.1. Conter as especificações dos objetos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características dos objetos ofertados, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características dos objetos;

5.2. Os fornecimentos dos produtos serão de acordo com a demanda, conforme solicitação expedida pela unidade requisitante, sendo que os produtos DEVERÃO SER FORNECIDOS DE FORMA, COM ARMAZENAMENTO ADEQUADO PARA CONSERVAÇÃO, TRANSPORTADOS DE MANEIRA A MANTER A INTEGRIDADE DOS MATERIAIS, OBSERVANDO AINDA OS SEGUINTE PONTOS:

5.3 Especificações técnicas – os materiais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado;

5.4 Embalagem – o material deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições exigidas, e com o número do registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde, MAPA, vigilância sanitária ou qualquer agência reguladora conforme o caso; Rotulagens

5.5 Todos os materiais, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa, nos termos do artigo 31 da Lei nº 8.078 (Código de Defesa do Consumidor);

5.6 Lote – o número do lote deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada produto entregue;

5.7 Validade dos produtos:

5.8. Os produtos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;

5.9 O prazo de validade restante para o consumo dos produtos, NO MOMENTO DA ENTREGA, não deverá ser inferior a 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data da EFETIVA entrega do produto.

6 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

6.1. Recebimento do Objeto deste Termo de Referência será recebido nas seguintes condições:

6.1.1- Prazo de Entrega – considerando que os materiais licitados são de fácil acesso para aquisição, considerando também que o armazenamento dos produtos deve ocorrer em ambiente adequado, o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, sendo que o prazo para o fornecimento dos materiais será de no máximo 05 (cinco) dias corridos, contados do envio ou apresentação da Autorização de Fornecimento no e-mail da empresa contratada.

6.1.1.2 O PRAZO ACIMA SE JUSTIFICA EM FACE DA ESSENCIALIDADE DOS MATERIAIS NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO.

6.1.1.3 O prazo acima poderá ser prorrogado desde que haja justificativa aceita pela administração.

6.1.2- Local de Entrega – O material será fornecido no local indicado pela Secretaria Requisitante, no horário e endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

6.1.3- Horário de Entrega – de 07:00 as 13:00 horas, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira.

6.1.4- Provisoriamente, em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento do objeto, mediante documento lavrado com a assinatura do Fiscal de Contrato e do preposto da CONTRATADA, para efeito de posterior consolidação do mês.

6.1.5- Definitivamente, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, pelo Fiscal de Contrato, em até 20 (vinte) dias úteis a partir do recebimento do objeto, que consolidará a documentação lavrada durante o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o Ateste na Nota Fiscal.

6.1.6- O objeto, que for entregue em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-lo no prazo de até 7 (sete) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa.

6.1.7 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PRAZO DE PAGAMENTO

6.2 O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Piripiri-PI, em até 30 dias após a solicitação de pagamento que deverá ser protocolada após a execução e aprovação do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 02 (duas) vias de igual valor, cópia do contrato, nota de empenho, certidão negativa de débitos trabalhistas, FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a SEFAZ, certidão negativa de débitos municipais, autorização de fornecimento, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso X, da Lei 14.133/21.

FORMA DE PAGAMENTO

6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1 O fornecimento do objeto será parcelado e sob demanda, conforme necessidade da contratante.

7.2 Considerando as disposições contidas na Súmula nº 247 do TCU, considerando que a presente licitação será processada através do julgamento pelo menor preço por item, em harmonia com as disposições contidas na LC nº 123/2006, e suas alterações posteriores, considerando ainda que os itens de contratação não ultrapassam individualmente o teto máximo de R\$ 80 mil reais, a licitação para aquisição dos materiais permanentes deverá ser direcionada a participação exclusiva de empresas enquadradas na condição fiscal de ME/EPP, como instrumento de promoção de desenvolvimento sócio/econômico.

8 DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATADA

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990;

8.4. Observar os prazos para a execução do fornecimento;

8.5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.7. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução do contrato, devendo, portanto, responsabilizar-se por todos os ônus referentes a entrega dos produtos na Diretoria Administrativa, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput;

8.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração desta Fundação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos itens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Piripiri, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 120;

8.9. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;

8.10. Acatar as instruções emanadas da fiscalização; 8.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º.

8.12 DA CONTRATANTE

- 8.2.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.2.4. Designar funcionários, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto;
- 8.2.5 Exigir da Contratada, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- 8.2.6. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências da contratação;
- 8.2.7. Anotar em registro próprio e notificar a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido;
- 8.2.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 DA VIGÊNCIA DA ATA, DO CONTRATO E DO REAJUSTE

9.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a contar da publicação do orçamento da Administração, de acordo com o art. 84 da lei nº 14.133/2021.

Considerando a necessidade da aquisição dos produtos, aliada as condições e requisitos necessários para o fornecimento do objeto, manifesto-me de acordo com o presente, pela aprovação do Termo de Referência: Guilherme Antônio Lopes de Oliveira - SESAM

9.2 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

9.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

9.3.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Piripiri-PI, 02 de dezembro de 2024

Guilherme Antônio Lopes de Oliveira
Secretário de Saúde Municipal

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2025 - CPL/PMP

(Processo Administrativo nº XXX/2025)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2025

Aos _____ do mês de _____ do ano de dois mil e xxxxxxxxxxxx, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante chamada abreviadamente de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.981/0001-55, estabelecida no Centro Administrativo, S/N, Campo das Palmas - Piripiri – PI, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Guilherme Antônio Lopes de Oliveira, , portadora do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, RG sob nº XXXX SSP-PI, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº xx/2025**, Processo Administrativo nº **XX/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 332 de 01 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de insumos hospitalares para suprir as necessidades que ainda existem na Secretaria de Saúde Municipal.

1.2. Conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência, Anexo I do **Pregão Eletrônico nº XX/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes abaixo:

VENCEDOR ADJUDICADO	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	PRODUTO	MARCA	REGISTRADO (R\$)	REGISTRADO (R\$)
EMPRESA: CNPJ: IE:				
VALOR TOTAL REGISTRADO				



Obs: A tabela deverá ser adaptada no caso de existência de cadastro de reserva e de acordo com o objeto registrado

3. DA (VIABILIDADE) DE ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

3.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.7 Dos limites para as adesões

3.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos

3.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 4.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.4. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 4.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 30 do Decreto Municipal n.º 332 de 01 de março de 2024.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista artigo 28, § 3º, do Decreto Municipal nº 332, de 01 de março de 2024

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 27, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal n.º 332 de 01 de março de 2024.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 322, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 332, de 01 de março de 2024).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2025 - CPL/PMP

(Processo Administrativo nº XXXX/2025)

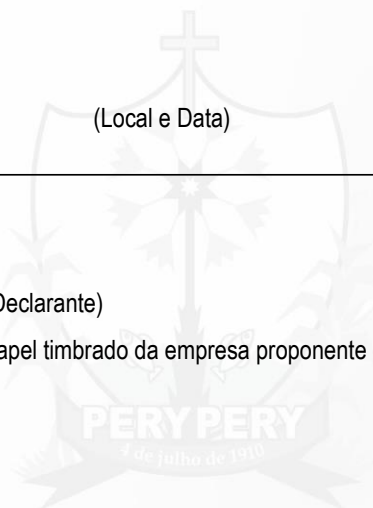
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (xxx), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2025 - CPL/PMP

(Processo Administrativo nº XXXX/2025)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2025 - CPL/PMP

(Processo Administrativo nº XXXX/2025)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2025 - CPL/PMP

(Processo Administrativo nº XXXX/2025)

MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

À Secretaria de Administração do Município de PIRIPIRI Piauí.

Prezados Senhores,

Ref.: **Pregão Eletrônico mencionado** – Comissão Permanente de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação. **PREÇO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01				
02				

Valor total da proposta: R\$ _____ (por extenso)

*** Descrever o item conforme especificações detalhadas no Termo de Referência**

1.2. A proposta terá validade de xx (xxxxx) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

1.3. O Prazo de Entrega é de xx(xxxx) dias corridos, a partir da emissão da nota de empenho.

1.4. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação de serviços.

local e data

assinatura e carimbo da proponente

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025
MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX Pregão eletrônico para Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de insumos hospitalares para suprir as necessidades que ainda existem na Secretaria de Saúde Municipal, do município de Piripiri – PI, conforme especificações constantes do termo referente do edital.

Aos XX do mês de XXXXX do ano de dois mil e xxxxxxxxxxxx, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ**, através da **MUNICÍPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante chamada abreviadamente de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 13.798.666/0001-89, estabelecida no Centro Administrativo, S/N, Campo das Palmas - Piripiri – PI, neste ato representada pela Sr. Secretário Municipal de Saúde, **Guilherme Antônio Lopes de Oliveira**, portadora do CPF nº xxxx, RG sob nº xxxx SSP-PI, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em seqüência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.ºXXXXX/XX, estabelecida na Rua/Av XXXXXXXXXXXXX, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, sendo regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, observadas as normas de direito privado, especialmente aquelas constantes na LINDB e, ainda mediante as cláusulas e condições estabelecidas em Edital e no que segue abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de insumos hospitalares para suprir as necessidades que ainda existem na Secretaria de Saúde Municipal, do município de Piripiri – PI
- 1.2 Especificação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA PCT COM 100 UND	PCT	2.400	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
2	ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10 AÇÃO ANTISSEPTICA 1L	UND	1.200	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
3	AGUA P/INJEÇÃO 250ML	UND	1.200	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
4	AGULHA 13X 4,5 ESTÉRIL DESCARTÁVEL P/ SERINGA CX/100	CX	3.000	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
5	AGULHA 20X 5,5 ESTÉRIL DESCARTÁVEL P/ SERINGA CX/100	CX	6.000	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
6	AGULHA 25 X 0,6 ESTÉRIL DESCARTÁVEL P/ SERINGA CX/100	CX	3.000	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
7	AGULHA 25 X 0,7 ESTÉRIL DESCARTÁVEL P/ SERINGA CX/100	CX	6.000	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
8	AGULHA 25 X 0,8 ESTÉRIL DESCARTÁVEL P/ SERINGA CX/100	CX	3.000	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
9	AGULHA 30 X 0,7 ESTÉRIL DESCARTÁVEL P/ SERINGA CX/100	CX	3.000	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx



10	AGULHA 30 X 0,8 ESTÉRIL DESCARTÁVEL P/ SERINGA CX/100	CX	6.000	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
11	AGULHA 40 X 1,20 ESTÉRIL DESCARTÁVEL P/ SERINGA CX/100	CX	3.000	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
12	ALCOOL 70% FRASCO 1000ML	UND	5.400	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
13	ÁLCOOL GEL 70% FRACO 500G	UND	5.400	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
14	ALGODÃO HIDROFILO 500 GR	PCT	3.600	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
15	ALMONTOLIA PLÁSTICA 250 ML	UND	1.800	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
16	APARELHO DE PRESSÃO MANUAL ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	UND	240	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
17	APARELHO DE PRESSÃO MANUAL ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	UND	240	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
18	APARELHO DE PRESSÃO MANUAL ESFIGMOMANÔMETRO OBESO	UND	240	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
19	ATADURA CREPOM 10X1,20M 13 FIOS C/12	PCT	3.600	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
20	ATADURA CREPOM 12X1,20M 13 FIOS C/12	PCT	3.600	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
21	ATADURA CREPOM 15X1,20M 13 FIOS C/12	PCT	3.600	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
22	ATADURA CREPOM 20X1,20M 13 FIOS C/12	PCT	3.600	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
23	AVENTAL DESCART. C/MANGA CURTA PCT C/10	PCT	1.800	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
24	AVENTAL DESCART. C/MANGA LONGA PCT C/10	PCT	3.000	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
25	AVENTAL DESCART. S/MANGA PCT C/10	PCT	1.800	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
26	BANDAGEM POS COLETA DE SANGUE BEGE CX C/500 UND	CX	1.200	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
27	BANDEJA PARA ESTERELIZAÇÃO INOX LISA AUTOCLAVÁVEL 22X9X1,5CM	UND	240	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
28	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	UND	2.400	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
29	BOLSA DE COLOSTOMIA RECORTÁVEL OPACA 64MM	UND	1.200	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
30	CABO DE BISTURI N° 3	UND	360	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
31	CABO DE BISTURI N° 4	UND	360	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
32	CAMPO OPERATORIO 23X25CM PCT C/50	PCT	720	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
33	CAMPO OPERATORIO 45X50CM PCT C/50	PCT	720	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
34	CATETER INTRAVENOSO N°14	UND	12.000	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
35	CATETER INTRAVENOSO N°16	UND	12.000	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
36	CATETER INTRAVENOSO N°18	UND	12.000	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
37	CATETER INTRAVENOSO N°20	UND	12.000	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
38	CATETER INTRAVENOSO N°22	UND	12.000	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
39	CATETER INTRAVENOSO N°24	UND	12.000	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
40	CATETER P/ OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	UND	1.200	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
41	CATETER P/ OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL	UND	1.200	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx



42	CLOREXIDINE 2% 1000 ML	UND	1.200	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
43	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 03 LITROS	UND	4.800	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
44	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LITROS	UND	6.000	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
45	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UND	6.000	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
46	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS	UND	3.600	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
47	COLETOR DE URINA ADULTO	UND	6.000	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
48	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	UND	6.000	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
49	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	UND	6.000	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
50	COLETOR UNIVERSAL PLÁSTICO 50 ML	UND	6.000	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
51	COLETOR UNIVERSAL PLÁSTICO 80 ML	UND	6.000	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
52	COMPRESSA GAZE ESTÉRIL 09 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/10 UND	PCT	24.000	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
53	COMPRESSA GAZE ESTÉRIL 11 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/10 UND	PCT	24.000	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
54	COMPRESSA GAZE ESTÉRIL 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/10 UND	PCT	24.000	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
55	COMPRESSA GAZE N ESTÉRIL 9 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UNID	PCT	4.800	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
56	COMPRESSA GAZE N ESTÉRIL 11 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UNID	PCT	4.800	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
57	COMPRESSA GAZE N ESTÉRIL 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UNID	PCT	4.800	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
58	COMPRESSA GAZE TIPO QUEIJO 91X91 09 FIOS	PCT	1.200	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
59	CUBA REDONDA INOX PARA ASSEPSIA 08X3,6CM	UND	480	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
60	CUBA RIM CIRÚRGICA EM AÇO INOX 750ML	UND	480	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
61	DISPOSITIVO PARA TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES	UND	12.000	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
62	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO INTRAVENOSA	UND	18.000	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
63	EQUIPO MICROGOTAS PARA INFUSÃO INTRAVENOSA	UND	18.000	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
64	EQUIPO MULTIVAS 2 VIAS CLAMP	UND	12.000	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
65	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	8.400	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
66	ESCOVA P/ASSEPSIA DAS MÃOS C/PVPI	UND	3.600	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
67	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	UND	9.600	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
68	ESPÁTULA DE AYRES PCT C/100	PCT	2.400	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
69	ESPECULO VAG TAM G - N / ESTERIL	UND	24.000	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
70	ESPECULO VAG TAM M - N / ESTERIL	UND	24.000	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
71	ESPECULO VAG TAM P - N / ESTERIL	UND	24.000	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
72	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UND	480	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
73	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO	UND	240	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx



74	FIO ALGODÃO 0-0 S/AG., CAIXA C/24	CX	240	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
75	FIO ALGODÃO 2-0 S/AG., CAIXA C/24	CX	240	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
76	FIO CAT _GUT CROMADO 0-0 C/AG4C, CX C/24	CX	240	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
77	FIO CAT _GUT CROMADO 1-0 C/AG4C, CX C/24	CX	240	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
78	FIO CAT _GUT CROMADO 2-0 C/AG4C, CX C/24	CX	240	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
79	FIO CAT _GUT CROMADO 3-0 C/AG4C, CX C/24	CX	240	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
80	FIO CAT _GUT SIMPLES 0-0 C/AG4C, CX C/24	CX	240	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
81	FIO CAT _GUT SIMPLES 2-0 C/AG4C, CX C/24	CX	240	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
82	FIO NYLON 0-0 C/AG.4 CM, CX C/24	CX	240	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
83	FIO NYLON 3-0 C/AG.4 CM, CX C/24	CX	240	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
84	FIO NYLON 4-0 C/AG 4 CM CX C/24	CX	240	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
85	FIO NYLON 5-0 C/AG.4 CM, CX C/24	CX	240	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
86	FITA MICROPOROSA 10MM X 4,5M	UND	1.200	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
87	FITA MICROPOROSA 2,5MM X 10M	UND	1.200	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
88	FITA MICROPOROSA 5MMX10M	UND	1.200	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
89	FITA P/ AUTOCLAVE 19MM X 30M	UND	3.600	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
90	FIXADOR CELULAR CITOLÓGICO 100 ML	UND	2.400	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
91	FIXADOR MANUAL PARA FIXAR LAMINA DE EXAME	UND	3.600	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
92	FLUXÔMETRO	UND	24	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
93	FORMOL LIQUIDO 10% GALÃO DE 1000 ML	UND	600	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
94	FRALDA DESC ADULTO EXTRA G PCT C/07 UNID	PCT	2.400	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
95	FRALDA DESC ADULTO GRANDE PCT C/08 UNID	PCT	2.400	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
96	FRALDA DESC ADULTO MÉDIO PCT C/08 UNID	PCT	2.400	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
97	FRALDA DESC ADULTO PEQUENA PCT C/7 UNID	PCT	2.400	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
98	FRALDA DESC INFANTIL EXTRA G PCT C/7 UNID	PCT	2.400	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
99	FRALDA DESC INFANTIL GRANDE PCT C/8 UNID	PCT	2.400	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
100	FRALDA DESC INFANTIL MEDIA PCT C/8 UNID	PCT	2.400	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
101	FRALDA DESC INFANTIL PEQUENA PCT C/7 UNID	PCT	2.400	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
102	GARROTE C/ TRAVA ADULTO	UND	6.000	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
103	GEL CONDUTOR CLÍNICO GARRAFA DE 1KG PARA ULTRASSOM	UND	1.800	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
104	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM 5 LTS	UND	600	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx



105	GORROS DESCARTÁVEIS SANFONADA BRANCA CX C/100	PCT	3.600	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
106	KIT PAPANICOLAU G	KIT	14.400	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
107	KIT PAPANICOLAU M	KIT	14.400	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
108	KIT PAPANICOLAU P	KIT	14.400	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
109	LÂMINA C/ PONTA FOSCA CX C/50 UNIDADES, COM ESPESSURA 26X76MM	CX	2.400	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
110	LAMINA FOSCA LAPIDADA 26X76 MM	CX	240	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
111	LAMINA PARA BISTURI N° 15 C/100	CX	1.200	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
112	LAMINA PARA BISTURI N° 20 C/100	CX	1.200	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
113	LAMINA PARA BISTURI N° 22 C/100	CX	1.200	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
114	LAMINA PARA BISTURI N° 24 C/100	CX	1.200	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
115	LAMÍNULA 22X22 CX C/ 100 UNIDADES	CX	2.000	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
116	LANCETA PARA LANCETADOR C/100 UND	CX	1.440	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
117	LENCOL DESC C/ELASTICO P/MACA 2,00 X 0,90 C/10	UND	2.400	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
118	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 6,5	PAR	18.000	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
119	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 7,0	PAR	12.000	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
120	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 7,5	PAR	12.000	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
121	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N°8,0	PAR	12.000	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
122	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA TAM G CX C/100 UNIDADES	CX	12.000	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
123	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA TAM M CX C/100 UNIDADES	CX	12.000	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
124	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAM P CX C/100 UNIDADES	CX	12.000	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
125	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO TAM PP CX /100 UND	CX	12.000	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
126	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA BRANCA CX/50 UND	CX	6.000	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
127	MASCARA KN95 (BRANCA)	UND	7.200	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
128	MONITOR DE GLICEMIA	UND	1.200	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
129	OXIMETRO DE PULSO E DEDO	UND	240	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
130	OCULOS EM ACRILICO TRANSPARENTE P/PROTECAO	UND	1.200	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
131	PAPEL DE ECG, COM GRADE DE IMPRESSÃO DE 216MM X 30M	UND	600	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
132	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 100MM X 100M M	ROLO	240	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
133	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 120MM X 100MM	ROLO	240	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
134	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 150MM X 100MM	ROLO	240	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx



135	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 200MM X 100MM	ROLO	240	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
136	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 250MM X 100MM	ROLO	240	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
137	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 300MM X 100MM	ROLO	240	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
138	PAPEL LENCOL P/ MACA CLÍNICA 50X50	UND	1.200	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
139	PAPEL LENCOL P/ MACA CLÍNICA 70X50	UND	1.200	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
140	PAPEL TOALHA 20X21 PCT C/1000	PCT	2.400	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
141	POVIDINE DERGEMANTE 1000 ML	UND	960	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
142	POVIDINE TÓPICO 1000 ML	UND	960	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
143	SACO BRANCO PARA LIXO INFECTANTE 100LT - PCT C/100 UND	PCT	360	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
144	SACO BRANCO PARA LIXO INFECTANTE 50LT - PCT C/100 UND	PCT	600	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
145	SAPATILHA PROPÉ DESC BRANCA - PCT C/100 UNID	PCT	1.200	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
146	SCALP TAMANHO 19 G	UND	12.000	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
147	SCALP TAMANHO 21 G	UND	12.000	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
148	SCALP TAMANHO 23 G	UND	12.000	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
149	SCALP TAMANHO 25 G	UND	12.000	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
150	SCALP TAMANHO 27 G	UND	12.000	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
151	SERINGA DE 01ML C/AGULHA 13X4,5	UND	180.000	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
152	SERINGA DE 03ML C/AGULHA 25X07	UND	180.000	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
153	SERINGA DE 03ML, SEM AGULHA	UND	240.000	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
154	SERINGA DE 05ML C/AGULHA 25X07	UND	120.000	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
155	SERINGA DE 05ML, SEM AGULHA	UND	120.000	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
156	SERINGA DE 10ML C/AGULHA 25X7	UND	120.000	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
157	SERINGA DE 10ML, SEM AGULHA	UND	180.000	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
158	SERINGA DE 20ML, SEM AGULHA	UND	60.000	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
159	SERINGA DE 60ML, SEM AGULHA	UND	18.000	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
160	SOLUÇÃO DE GLICERINA 1 LITRO	UND	600	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
161	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	UND	6.000	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
162	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	6.000	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
163	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	6.000	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
164	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UND	6.000	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
165	SONDA FOLEY 2 VIAS TAM Nº10	UND	2.400	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
166	SONDA FOLEY 2 VIAS TAM Nº12	UND	2.400	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx



167	SONDA FOLEY 2 VIAS TAM N°14	UND	2.400	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
168	SONDA FOLEY 2 VIAS TAM N°16	UND	2.400	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
169	SONDA FOLEY 2 VIAS TAM N°18	UND	2.400	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
170	SONDA FOLEY 2 VIAS TAM N°20	UND	2.400	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
171	SONDA FOLEY 2 VIAS TAM N°22	UND	2.400	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
172	SONDA FOLEY 2 VIAS TAM N°24	UND	2.400	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
173	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°10	UND	4.800	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
174	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°12	UND	4.800	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
175	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°14	UND	4.800	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
176	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°10	UND	4.800	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
177	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°12	UND	4.800	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
178	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°14	UND	4.800	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
179	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°16	UND	4.800	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
180	SONDA NOSOGASTRICA LONGA N°20	UND	4.800	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
181	SONDA URETRAL N°04	UND	18.000	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
182	SONDA URETRAL N°06	UND	18.000	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
183	SONDA URETRAL N°08	UND	18.000	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
184	SONDA URETRAL N°10	UND	18.000	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
185	SONDA URETRAL N°12	UND	18.000	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
186	SONDA URETRAL N°14	UND	18.000	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
187	SONDA URETRAL N°16	UND	18.000	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
188	SONDA URETRAL N°18	UND	18.000	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
189	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UND	720	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
190	TIRAS REAGENTES P/ MEDIÇÃO DE GLICOSE, CAIXA C/50 UND	CX	3.600	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
191	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELÁSTICO PCT C/100 UND	PCT	1.200	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
192	TUBO DE LATEX 204 C/ 15 MTS	PCT	120	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ xxxxxxxx

1.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

1.3. Os reajustes e alterações ao Contrato serão formalizados por meio de termo aditivo, sendo possível, de forma excepcional, a antecipação dos seus efeitos contanto que a formalização seja realizada dentro do prazo máximo de 01 (um) mês, de acordo com o art.132 da Lei 14.133/21.

1.4. A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO

2.1 O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses;

assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas.

2.2 A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

2.3 A forma de entrega será em remessa conforme a necessidade da Secretária Municipal de Saúde - SESAM, Piripiri - PI, no seguinte endereço: Centro Administrativo, S/N, Campo das Palmas - Piripiri - PI.

2.4 O início da entrega dos objetos ocorrerá após a assinatura do contrato, mediante a emissão de requisição e empenho no prazo máximo de 10 (dez) dias.

2.5 Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de fabricação, quantidades recebidas e qualidade dos produtos fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis para fornecimento dos novos produtos.

2.6 O prazo de fornecimento dos materiais deverá ocorrer de acordo com solicitação da CONTRATANTE, diretamente na sede Secretária Municipal de Saúde - SESAM, Piripiri - PI, no seguinte endereço: Centro Administrativo, S/N, Campo das Palmas - Piripiri - PI, mediante a apresentação dos pedidos/requisições emitidas pela secretaria, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

2.7 Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

2.8 A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo do servidor responsável, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

2.9 Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, no prazo IMEDIATO, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

2.10 Fornecidos os produtos solicitados, a secretaria, pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

2.11 Após fornecimento dos produtos, a Contratada deverá enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

2.12 Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhadas da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

2.12.1 Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

2.12.2 Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

2.13 A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;

2.14 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.

2.15 Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua.

2.16 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

2.17 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o

que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

2.18 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

2.19 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

2.20 Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3. O valor global do presente CONTRATO é de R\$ **XX,XX (por extenso)**, para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UND. ORÇAMENTÁRIA	02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROJETO ATIVIDADE	10.301.0002.2036.0000 – SUPERINTENDENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2125.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CUSTEIO DAS AÇÕES DO SUS 10.303.0003.2094.0000 – PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COM.AMB. E HOSPITALAR 10.301.0002.2027.0000 – PROGRAMA ESTADUAL DE CO-FINANCIAMENTO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS RECURSOS FEDERAIS : 660 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS GOV. FEDERAL 621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS GOV. ESTADUAL

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E TÉRMINO DO CONTRATO

6.1 O presente Contrato se extingue com o termo final disposto na Cláusula Quinta, salvo se houver prorrogação através de aditivo, mas poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse de qualquer uma das partes ou mediante a emissão de aviso prévio de no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, com prova de recebimento, ou no caso de ocorrer entendimento pela não obrigatoriedade de entregar o objeto.

Parágrafo Primeiro – dos Outros Casos de Rescisão

6.2 Haverá, ainda, rescisão do presente contrato, a critério da parte interessada, na ocorrência:

- Por inadimplemento;
- Desobediência à Cláusula Sexta;

- c) Impossibilidade ou recusa da CONTRATADA em dar continuidade na realização do fornecimento;
 - d) Na hipótese de transferência da execução deste contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
 - e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
 - f) Na ocorrência de qualquer motivo previsto nos arts. 137 da lei nº 14.133/21.
- 6.3 Nos casos de extinção, previstos nesta cláusula, serão observados os procedimentos previstos nos arts. 138 e 139 da lei nº 14.133/21, no que couber sua aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4 Designar funcionários, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto;
- 7.5 Exigir da Contratada, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- 7.6 Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências da contratação;
- 7.7 Anotar em registro próprio e notificar a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido;
- 7.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990;
- 8.5 Observar os prazos para a execução do fornecimento;
- 8.6 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 8.8 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução do contrato, devendo, portanto, responsabilizar-se por todos os ônus referentes a entrega dos produtos na Diretoria Administrativa, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput;
- 8.9 Responder pelos danos causados diretamente à Administração desta Fundação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos itens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretária Municipal de Saúde – SESAM, de PíriPíri, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 120;
- 8.10 Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;
- 8.11 Acatar as instruções emanadas da fiscalização;
- 8.12 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º.

CLÁUSULA NONA – CLÁUSULA DERROGATIVA

- 9.1 A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato será comunicado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 A CONTRATADA inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado do prazo, além de receber multa de 10% calculados sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, cumulativamente ou não, qualquer das medidas acima, a seu critério, não obstante que o contrato seja rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

12.9 Os preços poderão ser revisados, nos termos da legislação vigente, respeitando sempre, o princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, conforme Art. 124 da lei nº 14.133/21.

12.9.1 A CONTRATADA deverá indicar fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis;

12.9.2. Instruir o pedido com parecer contábil, se possível;

12.9.3. Não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao instrumento convocatório ou ao Contrato, apresentando documentos comprobatórios dos fatos alegados;

12.9.4 Instruir o pedido de reequilíbrio econômico financeiro com parecer contábil, planilha de custos, documentos que comprovem a recomposição dos preços, comprovante de fatos imprevisíveis; comprovante de fato previsível com consequências imprevisíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1 Faz parte deste contrato, o edital do Pregão Eletrônico Nº XX/2025, Processo Administrativo nº XX/2025 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCO

16.1. MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

16.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCO – ANEXO IX.

16.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO – ANEXO IX.

16.4. A MATRIZ DE RISCOS – ANEXO IX constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e PNPC – Portal Nacional de Contratações Públicas conforme dispõe o Art. 91, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro de PIRIPIRI, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

18.2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Piripiri-PI, xxx de xxx de 2025.

SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL
CNPJ Nº 10.479.981/0001-55
GUILHERME ANTÔNIO LOPES DE OLIVEIRA
- SECRETÁRIO MUNICIPAL -
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 _____ RG/CPF _____
2 _____ RG/CPF _____

ANEXO IX – MATRIZ DE RISCOS

Mapa de Riscos da Contratação

Mapa de Riscos da Contratação									
Identificação				Avaliação			Tratamento ao Risco		
Fases ¹	Evento de Risco ²	Causas ³	Consequências ⁴	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco ⁶ (P)x(I)	Resposta ao Evento de Risco ⁷	Responsável ⁸	
1	Planejamento	Elaboração do Termo de Referência	Falta de Conhecimento. Erro no preenchimento	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado. Desvio do objeto do contrato. Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	1	3	3	Revisão minuciosa do Termo de Referência.	Contratante
2	Seleção de fornecedores	Falta de fornecedores	Forma de prestação de serviço fora da realidade de mercado, com condições excessivas e desnecessárias.	Atraso na disponibilização do serviço.	1	3	3	Planejar a contratação, evitando excesso condições que restrinjam a competição	Contratante
3	Gestão do Contrato	Apresentação de documentação falsa ou vencida no ato do credenciamento.	Má fé ou inobservância da Proponente.	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos	1	1	1	Apresentação de Documentos originais com cópias autenticadas em cartório, ou a verificação no ato do recebimento conferido com os originais. Consulta em sites de órgãos oficiais.	Contratada
4	Gestão do Contrato	Falha na conferência da documentação apresentada	Desatenção no ato da conferência dos documentos.	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos Possibilidade de pagamento indevido ao contratado. Processo interno de apuração de Responsabilidade	1	1	1	Revisão minuciosa da documentação	Contratante



5	PREFEITURA PIRIÁ TERRA QUEMADA Gestão do Contrato	Falta de tempo para análise das faturas. Falta de recursos humanos suficientes para dar andamento nas rotinas.	Necessidade de cautela durante a análise técnica. Trâmites burocráticos necessários durante o processo.	4	4	8	Necessidade de prorrogação do prazo estabelecido.	Contratante
---	--	--	---	---	---	---	--	-------------

1 Descrição do objeto previsto para contratação.		
2 O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.		
3 Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.		
4 Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.		

